



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

EDITAL N.º 01/2025

O **Município de Arroio do Tigre**, representado pelo Prefeito, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO a realização de CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnica-administrativa da empresa Legalle Concursos Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Orgânica Municipal, à Lei Municipal n.º 2.954/2018 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais); à Lei Municipal n.º 3.635/2025 e suas alterações e à Lei Municipal n.º 3.675/2025 (Plano de Cargos e Funções do Serviço Público Municipal); à Lei n.º 3.686/2025 (Plano de Carreira do Magistério Público); à Lei Municipal n.º 3.561/2024 (Fixa Regras para Realização de Concursos Públicos), e aos demais dispositivos legais aplicáveis.

O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas legais existentes e das que vierem a ser criadas, durante o prazo mencionado no Título 12 – Da Validade do Concurso, para os cargos de Agente Administrativo, Agente de Contratação, Arquiteto, Assistente Social, Atendente de Farmácia, Auxiliar de Saúde Bucal, Cirurgião-Dentista ESF, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de Obras, Meio Ambiente e Sanitário, Fiscal Tributário, Fisioterapeuta, Médico, Médico Pediatria, Médico Veterinário, Merendeira, Monitor de Escola, Motorista (categoria B, categoria C e categoria D-E), Nutricionista, Operador de Máquinas, Operário Especializado, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - História, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Arte, Professor de Computação, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Psicólogo, Secretário de Escola, Servente, Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho e Tesoureiro.

A seleção para os cargos presentes nesse Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
- b) Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Motorista (categoria B, categoria C e categoria D-E) e Operador de Máquinas;
- c) Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos de Professores.

2. DA DIVULGAÇÃO E DO CRONOGRAMA

A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á por meio de publicação de editais ou avisos nos seguintes meios e locais:

- a) no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS) e Diário Oficial Municipal;
- b) na Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, Rua Carlos Ensslin, n.º 165, Centro, Arroio do Tigre/RS, e
- c) pelos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.legalleconcursos.com.br.

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público pelos meios de divulgação supracitados.



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

2.1. CRONOGRAMA PRELIMINAR (SUJEITO A ALTERAÇÕES)

N.º	Descrição	Horário de Brasília	
		Data/Início	Data/Término
1.	Publicação do Edital do Concurso Público	27/08/2025	
2.	Período de Impugnação do Edital do Concurso Público	27/08/2025	02/09/2025
3.	Comunicação de resultado dos Pedidos de Impugnação	05/09/2025	
4.	Período de Inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br , até 18h	27/08/2025	18h de 26/09/2025
5.	Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	27/08/2025	02/09/2025
6.	Disponibilização de consulta ao Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	05/09/2025	
7.	Período de Recursos - Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrições	00h de 08/09/2025	23h:59min de 10/09/2025
8.	Disponibilização de consulta ao Resultado Oficial da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	15/09/2025	
9.	Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos para as cotas das Pessoas com Deficiência e Condições Especiais para o dia de prova, e Comprovante de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri	26/09/2025	
10.	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	29/09/2025	
11.	Edital de Homologação das Inscrições - Lista Preliminar de Inscritos, Reserva de Vagas e Condições Especiais para o dia da prova	06/10/2025	
12.	Período de Recursos - Homologação das Inscrições	00h de 07/10/2025	23h:59min de 09/10/2025
13.	Edital de Resultado da Homologação das Inscrições - Lista Oficial de Inscritos, Reserva de Vagas e Condições Especiais para o dia da prova, e Convocação para a Prova Teórico-Objetiva	16/10/2025	
14.	Publicação dos Locais, Data e Hora da Prova Teórico-Objetiva	16/10/2025	
15.	Consulta das Salas de Prova no site da Legalle Concursos e Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição	16/10/2025	02/11/2025
16.	Aplicação da Prova Teórico-Objetiva (Conforme quadro do subitem 6.1.1)	02/11/2025	
17.	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	03/11/2025	
18.	Período de Recursos - Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	00h de 04/11/2025	23h:59min de 06/11/2025
19.	Período de vistas da Prova-Padrão	00h de 04/11/2025	23h:59min de 06/11/2025
20.	Publicação do Gabarito Oficial da Prova Teórico-Objetiva	18/11/2025	
21.	Publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	18/11/2025	
22.	Período de vistas do Cartão-Resposta	00h de 19/11/2025	23h:59min de 24/11/2025
23.	Período de Recursos - Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	00h de 19/11/2025	23h:59min de 24/11/2025
24.	Publicação das Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva	27/11/2025	
25.	Convocação para as Prova Prática e Prova de Títulos	27/11/2025	



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

N.º	Descrição	Horário de Brasília	
		Data/Início	Data/Término
26.	Período de envio da Carteira Nacional de Habilitação dos cargos de Motorista (categoria B, categoria C e categoria D-E) e Operador de Máquinas	00h de 1º/12/2025	23h:59min de 03/12/2025
27.	Publicação dos Candidatos Habilitados para Prova Prática e Horário de Prova	05/12/2025	
28.	Aplicação da Prova de Títulos (período de envio de títulos)	00h de 05/12/2025	23h:59min de 09/12/2025
29.	Aplicação da Prova Prática	14/12/2025	
30.	Publicação das Notas Preliminares das Prova Prática e Prova de Títulos	16/12/2025	
31.	Período de vistas da Ficha de Avaliação da Prova Prática e do Formulário Eletrônico de Títulos	00h de 17/12/2025	23h:59min de 19/12/2025
32.	Período de Recursos - Notas Preliminares das Prova Prática e Prova de Títulos	00h de 17/12/2025	23h:59min de 19/12/2025
33.	Publicação das Notas Oficiais das Prova Prática e Prova de Títulos	09/01/2026	
34.	Convocação para Sorteio Público de Desempate (se necessário)	09/01/2026	
35.	Realização do Sorteio Público de Desempate (se necessário)	12/01/2026	
36.	Divulgação do Resultado do Sorteio Público de Desempate (se necessário)	12/01/2026	
37.	Homologação dos Resultados Finais	A partir de 12/01/2026	

Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, gozar das prerrogativas contidas no parágrafo 1º, do Art. 12, da Constituição Federal;
- b) possuir RG (Carteira de Identidade) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) conhecer e estar de acordo com as disposições e exigências deste Edital e seus Anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- d) declarar ser pessoa com deficiência, caso o candidato opte por concorrer a uma das vagas reservadas para deficientes.

Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se, no sentido de recolher o valor da inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

A inscrição no presente Concurso Público implica, desde logo, no conhecimento e na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. VALOR DA INSCRIÇÃO



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

O valor da taxa de inscrição será de:

Grau de Instrução	Valor (R\$)
Ensino Fundamental	80,00
Ensino Médio/Técnico	120,00
Ensino Superior	180,00

3.2.1 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O candidato poderá pleitear a isenção conforme subitem 3.5 desde que atenda às condições estabelecidas:

- a) na Lei Municipal n.º 3.674/2025, de 15 de julho de 2025, dispõe sobre a instituição da taxa de inscrição nos concursos públicos promovidos pela Administração Pública do Município de Arroio do Tigre/RS e define critérios de isenção.

3.3. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ficarão abertas, através da Internet, conforme o período estabelecido no cronograma preliminar estabelecido no item 2.1 deste Edital.

A Prefeitura Municipal disponibilizará, durante o período de inscrições, bem como durante os prazos para recursos, computador para que os candidatos sem acesso à internet possam realizar as suas inscrições e interpor recursos. O computador será disponibilizado junto à **Secretaria Municipal de Administração**, no endereço **Rua Carlos Ensslin, n.º 165, Centro, Arroio do Tigre/RS**. Horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis. A responsabilidade pela inscrição ou pelo recurso é única e exclusiva do candidato. A Prefeitura Municipal apenas disponibilizará o equipamento e o acesso à internet.

3.4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site da **Legalle Concursos Ltda.** (www.legalleconcursos.com.br), durante o período das inscrições, e, através dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler, aceitar e preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet:
 - I. o candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o número do CPF e documento de identidade que tenha fé pública. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Secretarias de Justiça e Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997) e Cédula de Identidade para Estrangeiros, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, no momento da realização das provas, com clareza, a identificação do candidato, contendo, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar, nos dias das provas, outro documento dentre os acima citados. Também serão aceitos como documento de identificação os seguintes documentos digitais: CNH digital e RG digital, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação;
 - II. não serão aceitos como forma de identificação do candidato, os seguintes documentos: certidão de nascimento, título eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis. O



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter acesso aos locais de prova;

III. para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF (Cadastro de Pessoa Física), regularizado. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições;

IV. o candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse documento;

V. em relação aos documentos digitais cabe as seguintes observações:

- os candidatos que optarem pela utilização de documento digital oficial para identificação assumem total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo à banca examinadora, à equipe de aplicação, à comissão do concurso, ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos;
- não serão aceitas capturas de tela, fotos, arquivos em PDF ou impressões;
- não será aceito, também, documento exportado através do próprio aplicativo, e
- ressalta-se que, após a identificação, ao entrar na sala de prova, o uso do celular é proibido, devendo estar desligado e lacrado.

b) imprimir o Comprovante de Inscrição/Boleto Bancário, para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição;

- I. se, por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o documento para pagamento da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via, através da Internet, no site utilizado para realização da inscrição;
- II. o boleto gerado para este Concurso Público será do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (BANRISUL), sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número 041. A fim de evitar quitação de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o Banco;

c) efetuar, até o dia estabelecido no cronograma deste Edital, o pagamento da importância referente à inscrição, em qualquer agência bancária. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após o pagamento. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Concurso Público;

d) as solicitações de inscrições, cujos pagamentos forem efetuados após a data referida no item anterior, serão desconsideradas, não havendo devolução do valor pago;

e) as inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor integral, à exceção das disposições do subitem 3.5;

f) o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverá proceder conforme subitem 3.4.1 deste Edital;

g) será assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou das etapas avaliatórias. A candidata deverá solicitar atendimento especial para tal fim, no ato da inscrição, devendo enviar, juntamente com o Requerimento – Necessidades Especiais, Anexo V, a cópia da certidão de nascimento do bebê, conforme procedimentos definidos no subitem 3.6. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade e civilmente capaz, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, visto que a Legalle Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança. O acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital e deverá guardar seus aparelhos eletrônicos, tais como celular, relógio e chave com controle eletrônico em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local da **Legalle Concursos Ltda**. O **Município de Arroio do Tigre** e a **Legalle Concursos Ltda**, não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

a realização das provas. Nos horários previstos para amamentação, as mães lactantes poderão retirar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhadas de uma fiscal. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a(s) criança(s), e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;

- h) a candidata lactante, com filhos acima de 6 (seis) meses de idade que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá obedecer ao estabelecido na letra “g”, deste subitem. A candidata enquadrada nesta situação deverá enviar, juntamente com o Requerimento – Necessidades Especiais, Anexo V, a cópia da certidão de nascimento do bebê e o atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado;
- i) o candidato que necessitar realizar a prova após o pôr-do-sol por motivo religioso, nesta situação, deverá enviar, juntamente com o Requerimento – Necessidades Especiais, Anexo V, a declaração de líder religioso afirmando que o mesmo faz parte da comunidade religiosa, conforme procedimentos definidos no subitem 3.6;
- j) o **Município de Arroio do Tigre e a Legalle Concursos Ltda.** não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- k) o descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

3.4.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.4.1.1. VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- a) Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de optar por concorrer a uma das vagas reservadas, nos termos da Lei Municipal n.º 3.673/2025, as quais terão reservadas até 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo almejado e sua deficiência;
- b) os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverão declarar, no momento da inscrição, via internet, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, apresentando laudo médico, impreterivelmente, durante o período de inscrições;
- c) serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764/2012, e na Lei Federal n.º 13.977/2020 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal n.º 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009.
- d) caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá formalizar o pedido, por escrito, conforme Anexo V e envio conforme instruções do subitem 3.6;
- e) as condições especiais elencadas serão examinadas pela empresa executora para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade. Para o caso de **pedido de tempo adicional**, o candidato deverá apresentar **parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação;
- f) o laudo médico deverá ser enviado eletronicamente, conforme disposições do subitem 3.6., e deverá:
 - I. Ser digitalização colorida e legível do original ou cópia autenticada;
 - II. especificar a espécie e o grau ou nível de deficiência (com CID), bem como sua provável causa;
 - III. ter sido expedido há menos de um ano da data de publicação deste Edital;
 - IV. nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos e estar acompanhado de original ou cópia autenticada de exame de audiometria recente, realizado há menos de 06 (seis) meses do último dia das inscrições do Concurso Público;



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

- V. nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
- VI. nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria;
- VII. ser legível, contendo nome, especialidade, na área da deficiência/doença do candidato, número de registro no Conselho Regional de Medicina, carimbo e assinatura do médico que está emitindo o laudo;
- VIII. atender a todos os requisitos indicados nos Anexos II, III e IV deste Edital;
- g) considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações;
- h) não serão aceitos documentos entregues diretamente na Legalle Concursos ou na **Prefeitura Municipal**. A empresa executora examinará a possibilidade operacional e a razoabilidade de atendimento à solicitação. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas. Os laudos médicos terão valor somente para este Concurso, não sendo devolvidos aos candidatos. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição;
- i) as pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, excetuando-se os candidatos:
- I. pessoas com deficiência visual, que deverão solicitar, conforme letra "c", a confecção de prova especial, Ampliada (candidatos amblíopes), levando consigo, no caso de cegueira, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban, no dia da aplicação da prova, mediante informação prévia do candidato a **Legalle Concursos Ltda.**, informando que levará o equipamento no dia da prova;
 - II. pessoas com deficiência, que necessitarem de tempo adicional e/ou leitura de prova, para sua realização, deverão solicitá-lo, conforme letra "c", com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência;
- j) o percentual de vagas reservadas a pessoas com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas;
- k) quando o número de vagas oferecidas no concurso público for inferior a cinco, a reserva legal poderá ser aplicada no cômputo global das nomeações, conforme previsão editalícia;
- l) na ocorrência de número fracionado, decorrente da aplicação do percentual de 5%, o arredondamento será feito para o número inteiro imediatamente superior, desde que resultante em pelo menos uma vaga reservada;
- m) os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas reservadas serão nomeados respeitada a ordem de classificação da lista específica, cujo cumprimento obedecerá ao seguinte:
- I. os candidatos com deficiência que obtiverem classificação suficiente para nomeação na lista geral (ampla concorrência) também poderão ser convocados por esta, sem prejuízo do direito à vaga reservada;
 - II. as vagas reservadas não preenchidas por ausência de candidatos aprovados poderão ser revertidas à ampla concorrência;
- n) após a investidura do candidato no cargo, **a deficiência não poderá ser arguida para justificar requerimento de avaliação laborativa, concessão de aposentadoria ou incompatibilidade com as atribuições do cargo**;
- o) a necessidade de **intermediários, temporários ou permanentes, para auxiliar na execução das atribuições do cargo é impeditiva à investidura no cargo**;
- p) no ato da inscrição, o candidato pessoa com deficiência deverá **tomar ciência das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à verificação de desempenho dessas atribuições**, para fins de avaliação no estágio probatório;
- q) o candidato pessoa com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste Edital, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

3.4.1.2. AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

- a) a comprovação da deficiência, sua identificação e a compatibilidade para o exercício do cargo, serão avaliadas posteriormente, no período previsto para a posse, de acordo com a lista de classificação final de reserva para pessoas com deficiência, pelo órgão pericial do Município, através de junta médica, composta na forma da Lei Federal n.º 7.853/1989 e alterações e do Decreto Federal n.º 3.298/1999, que emitirá laudo de avaliação, com base na legislação federal relativa às deficiências, especialmente a Lei Federal n.º 7.853/1989 e alterações, declarando, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto pela legislação.
- b) quando da avaliação prevista no subitem anterior, o candidato deverá comparecer junto ao órgão competente munido de Carteira de Identidade e laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de agendamento da avaliação, por profissional competente, contendo nome e RG (Carteira de Identidade), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O candidato deverá levar outros exames médicos complementares, a fim de auxiliar na identificação da deficiência;
- c) a apresentação do laudo médico, referidos no subitem 3.4.1.1, alínea (b), deste Edital, não isenta o candidato de submeter-se à avaliação referida neste subitem, 3.4.1.2, e de comprovar a deficiência na forma regrada por este Edital e pela legislação em vigor.
- d) o candidato nomeado para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, que não se submeter à avaliação prevista neste Capítulo e/ou tiver sua avaliação indeferida, por qualquer motivo, permanecerá na listagem da classificação geral.
- e) no caso de não classificação na listagem geral, o candidato será eliminado do Concurso Público.

3.5. DO PEDIDO DE ISENÇÃO

3.5.1. INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Único, emitido através de consulta no endereço eletrônico do Consulta Cidadão – Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao, nos últimos 30 (trinta) dias antes do ato de inscrição, conforme indicado no subitem 3.6;
- b) Considera-se-renda familiar per capita de até meio salário mínimo vigente.

3.5.2. DOADOR DE MEDULA ÓSSEA:

- a) Declaração emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, conforme indicado no subitem 3.6.

A inscrição do candidato interessado em obter a isenção deverá ser realizada, impreterivelmente, durante o período estabelecido no cronograma deste Edital. O candidato deverá imprimir o boleto bancário e guardá-lo consigo para, no caso de indeferimento do pedido de isenção, efetuar o pagamento da inscrição, observando o disposto no subitem 3.4, letra “c”.

O preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, nas modalidades dispostas nos subitens 3.5.1 e 3.5.2, não garante ao interessado o benefício, que será analisado pela **Legalle Concursos Ltda**. E para as modalidades do subitem 3.5.1 e 3.5.2, consultará o órgão gestor do CadÚnico e/ou REDOME para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

O resultado da análise para isenção do pagamento da inscrição será divulgado na data estabelecida no cronograma deste Edital.

O candidato cuja isenção foi DEFERIDA terá a inscrição efetivada.



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

Para a homologação da inscrição, o candidato que tiver INDEFERIDA sua solicitação de isenção deverá realizar o pagamento do boleto bancário, impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via no site www.legalleconcursos.com.br, na página do Concurso, realizando o pagamento nos termos estipulados no subitem 3.4 deste Edital, até o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar a documentação;
- c) não observar a forma estabelecida no subitem 3.6 deste Edital.

Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período para divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa da Inscrição, o valor referente à taxa não será devolvido.

3.6. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS

- a) para envio dos documentos, eletronicamente, o candidato deverá acessar o site da www.legalleconcursos.com.br, onde estará disponível o campo para entrega do formulário eletrônico de laudo médico, requerimento – pessoas com deficiência, requerimento de necessidades especiais, requerimento de desempate – condição de jurado, comprovante de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, comprovante de inscrição no Cadastro Único, declaração emitida pelo REDOME, recursos administrativos e outros documentos necessários, para upload dos documentos escaneados, para avaliação;
- b) os documentos deverão ter, no máximo, 5Mb e em formato pdf;
- c) após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato receberá o protocolo de envio dos documentos por e-mail;
- d) o prazo para envio *on-line* dos documentos consta no cronograma de execução deste concurso;
- e) não será homologada a inscrição, na condição de pessoa com deficiência e/ou pedido de necessidade especial, do candidato que descumprir quaisquer das exigências deste Edital;
- f) a inobservância do disposto nos itens "a" a "d" acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais que indicar;
- g) não serão aceitos laudo médico, requerimento – pessoas com deficiência, requerimento de necessidades especiais, requerimento de desempate – condição de jurado, comprovante de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, comprovante de inscrição no Cadastro Único, declaração emitida pelo REDOME, recursos administrativos e outros documentos:
 1. do candidato que não enviar, conforme disposições anteriormente definidas;
 2. arquivos corrompidos;
 3. documentos ilegíveis ou com rasuras; e
 4. em desacordo com o Edital deste Concurso.
- h) no período de homologação, os laudos médicos não serão avaliados em suas particularidades, sendo assim, os candidatos serão submetidos a perícias específicas, conforme subitem 3.4.1.2, somente se citados;
- i) os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverão observar os Anexos II, III, IV e V, deste Edital;
- j) os candidatos que necessitam de condições especiais para realização das provas deverão observar o Anexo V, deste Edital;
- k) os recursos administrativos deverão ser enviados através de formulário eletrônico, a ser disponibilizado no site www.legalleconcursos.com.br, conforme disposições do subitem 8.1 deste Edital.

3.7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

- a) A homologação das inscrições será informada aos candidatos por meio de Edital, publicado na forma prevista no item 2;
- b) da não homologação cabe recurso, que deverá ser formulado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da publicação do Edital, por meio eletrônico, no site da **Legalle Concursos Ltda.**, conforme orientações dispostas nos subitens 3.6 e 8.1 deste Edital e em Edital específico;
- c) serão homologadas as inscrições dos candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos e efetuarem regularmente o pagamento da taxa de inscrição, salvo disposições do subitem 3.5;
- d) não serão homologadas as inscrições pagas com cheque sem a devida provisão de fundos, assim como aquelas que não observarem as exigências deste Edital;
- e) o candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa **Legalle Concursos Ltda.**, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital, salvo disposições do subitem 3.5;
- f) o candidato deverá acompanhar o Edital de homologação para confirmar sua inscrição; caso essa não tenha sido processada, o candidato não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital;
- g) se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição;
- h) os candidatos que declararem ser pessoa com deficiência e não encaminharem a documentação obrigatória, conforme previsto no subitem 3.4.1, terão sua inscrição homologada como candidatos não portadores de deficiência, sem direito à reserva de vaga prevista, nem à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição;

3.8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) O candidato poderá inscrever-se para até 02 (dois) cargos, desde que haja compatibilidade de turnos de aplicação da prova teórico-objetiva e horários, conforme subitem 6.1.1;
- b) as informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao **Município de Arroio do Tigre e a Legalle Concursos Ltda.** o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;
- c) ao **Município de Arroio do Tigre e a Legalle Concursos Ltda.** eximem-se das despesas com viagens, alimentação e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso;
- d) não serão aceitos pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento ou agendamento;
- e) não serão aceitas inscrições com falta de documentos, extemporâneas, condicionais e/ou que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital;
- f) somente haverá devolução da taxa de inscrição em caso de cancelamento do Concurso;
- g) encerrado o período de inscrição, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma;
- h) é vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico;
- i) é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros Concursos Públicos;
- j) o candidato deverá guardar seu Boleto Bancário e/ou Comprovante de Inscrição, devidamente quitado, para obter informações sobre o concurso e para ter acesso à sala de aplicação das provas.



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

4. DOS CARGOS

4.1. Agente Administrativo

Síntese dos Deveres: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder à aquisição, guarda e distribuição de material.

Exemplos de Atribuições: Examinar processos, redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros, realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei; realizar e orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência, efetuar e orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos datilográficos e executar tarefas afins.

4.2. Agente de Contratação

Síntese dos Deveres: Planejar, conduzir, coordenar, supervisionar, formalizar e fiscalizar os processos licitatórios, as contratações administrativas e os contratos dela decorrentes, garantindo a estrita conformidade com o ordenamento jurídico, a eficiência administrativa e a proteção do interesse público, mediante aplicação rigorosa dos princípios e normativas vigentes.

Exemplos de Atribuições: Analisar, elaborar, revisar e aprovar minuciosamente os documentos necessários à abertura, tramitação e conclusão dos processos licitatórios, tais como editais, termos de referência, projetos básicos, contratos, aditivos, atas, pareceres e demais peças técnicas; realizar pesquisas detalhadas de mercado, estudos comparativos de preços e análises de viabilidade técnica e econômica, fundamentando a seleção da proposta mais vantajosa para o Município; promover, conduzir e supervisionar procedimentos licitatórios nas modalidades previstas em lei (concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão presencial e eletrônico), assegurando a regularidade formal, a transparência e a competitividade; prestar assessoramento técnico e

jurídico especializado aos órgãos demandantes quanto à correta definição do objeto da contratação, especificações técnicas, condições contratuais, prazos, garantias e demais requisitos necessários à efetivação das contratações; elaborar minutas contratuais rigorosas e fundamentadas, contemplando cláusulas que resguardem os interesses públicos, estabeleçam direitos e obrigações das partes e prevejam mecanismos eficientes de controle e fiscalização; monitorar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, verificando o cumprimento integral das obrigações contratuais, prazos, qualidade dos serviços ou fornecimentos, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária dos contratados; promover diligências, inspeções e auditorias periódicas nas unidades contratadas, instaurar procedimentos administrativos para apuração de irregularidades, bem como propor as medidas corretivas e sancionatórias cabíveis; manter sistematicamente atualizados os registros, cadastros e sistemas eletrônicos relativos aos processos de contratação, garantindo a ampla publicidade e o acesso às informações conforme preceitos legais; elaborar relatórios técnicos detalhados, pareceres jurídicos e pareceres técnicos, subsidiando decisões administrativas e fornecendo subsídios para os órgãos de controle interno, externo e auditorias; participar e promover capacitações, treinamentos e atualizações técnicas contínuas sobre legislação, jurisprudência, melhores práticas, sistemas eletrônicos de compras e demais temas correlatos; zelar pelo cumprimento dos princípios éticos, confidencialidade e sigilo das informações, agindo com imparcialidade, probidade e responsabilidade funcional; exercer outras atribuições correlatas, inerentes à natureza do cargo, conforme demandas da Administração Pública Municipal.

4.3. Arquiteto

Síntese dos Deveres: Planejar, projetar, elaborar, analisar, executar, supervisionar, fiscalizar e avaliar obras, edificações e espaços urbanos e rurais de interesse público municipal, com base na legislação vigente, princípios de sustentabilidade, acessibilidade, segurança, estética, funcionalidade e economicidade, promovendo o desenvolvimento urbano ordenado, a preservação do patrimônio arquitetônico e a qualificação do ambiente construído.



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

Exemplos de Atribuições: Elaborar estudos, anteprojetos, projetos arquitetônicos e urbanísticos completos, memoriais descritivos, cronogramas, orçamentos, planos de trabalho e demais documentos técnicos necessários à execução de obras e serviços públicos de engenharia e arquitetura; desenvolver projetos de reforma, ampliação, manutenção e conservação de prédios públicos, incluindo escolas, unidades de saúde, centros administrativos, praças, ginásios, unidades de assistência social, entre outros; acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços contratados pelo Município, assegurando a conformidade com os projetos aprovados, as normas técnicas aplicáveis, as condições estabelecidas em contrato, os padrões de qualidade e os prazos previstos; emitir laudos, pareceres técnicos, relatórios e vistorias relacionados a obras públicas e particulares, uso e ocupação do solo, acessibilidade, habitabilidade, segurança estrutural, estado de conservação e outras demandas de interesse da Administração; elaborar e revisar termos de referência, projetos básicos e planilhas técnicas para fins de licitação de obras e serviços de engenharia, bem como acompanhar as etapas do processo licitatório, prestando assessoramento técnico aos setores competentes; desenvolver estudos de viabilidade técnica e econômica de empreendimentos públicos, propondo alternativas projetuais que priorizem o uso racional de recursos, a sustentabilidade ambiental e a funcionalidade dos espaços; colaborar na formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas de desenvolvimento urbano, habitação, mobilidade, infraestrutura, acessibilidade, regularização fundiária e preservação do patrimônio histórico e arquitetônico; emitir pareceres técnicos sobre projetos arquitetônicos de terceiros submetidos à aprovação do Município, no âmbito de licenciamentos, alvarás de construção, habite-se e outros instrumentos de controle urbano; realizar vistorias técnicas e instruir processos administrativos relativos a infrações urbanísticas, denúncias, embargos, regularizações e notificações; manter atualizados os arquivos e registros técnicos da área, bem como os sistemas informatizados de gestão de projetos, obras e edificações; participar de comissões técnicas, audiências públicas e reuniões intersetoriais, quando solicitado; zelar pelo cumprimento da legislação urbanística, ambiental, sanitária, de acessibilidade, de segurança contra incêndios e demais normativas técnicas aplicáveis; exercer outras atribuições correlatas

à sua formação e cargo, conforme demanda da Administração Pública Municipal.

4.4. Assistente Social

Síntese dos Deveres: Planejar programas de bem estar social e promover sua execução, estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de programas sociais.

Exemplos de Atribuições: Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes; Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Participar de ações que promovam a acessibilidade; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica. Outras atividades inerentes à função.

4.5. Atendente de Farmácia



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

Síntese dos Deveres: Trabalho de execução operativa nas diversas modalidades de saúde, que consiste na separação e entrega de medicamentos, insumos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, assim como na reposição de estoque da farmácia. Desenvolver as atividades de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação, sob supervisão direta e ou indireta do farmacêutico.

Exemplos de Atribuições: Separar pedidos dos dispensários de medicamentos insumos e produtos afins, dando baixa no sistema; efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico, auxiliar na digitação e controle de medicamentos; relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento; zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; participar de programas de educação continuada; cumprir normas, procedimentos e regulamentos instituídos, desempenhar tarefas afins, trabalhar diretamente com o público em geral.

4.6. Auxiliar de Saúde Bucal

Síntese dos Deveres: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista ou do Técnico em Saúde Bucal.

Exemplos de Atribuições: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza; assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidade em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; outras tarefas correlatas.

4.7. Cirurgião-Dentista ESF

Síntese dos Deveres: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder à odontologia profilática.

Exemplos de Atribuições: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); realizar tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento, realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; e executar tarefas afins.

4.8. Contador

Síntese dos Deveres: Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanço; efetuar perícias contábeis.

Exemplos de Atribuições: Reunir informações para decisões em matérias de contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanço; efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade em repartições industriais ou



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

quaisquer outras que, pela sua natureza, tenham necessidade de contabilidade própria, assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar tarefas afins.

4.9. Enfermeiro

Síntese dos Deveres: Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município e gerenciar Programas de Agentes Comunitários de Saúde.

Exemplos de Atribuições: Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções, responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes, ministrar remédios e velar pelo bem estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender casos urentes, no hospital, na via pública ou a domicilio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; executar atividades afins.

4.10. Engenheiro Civil

Síntese dos Deveres: Planejar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar atividades técnicas relacionadas a obras e serviços de engenharia civil, abrangendo construção, reforma, manutenção e recuperação de edificações, estruturas e infraestruturas urbanas e rurais de responsabilidade do Município.

Exemplos de Atribuições: Elaborar e/ou analisar projetos, memoriais descritivos, cronogramas físicos e financeiros, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos técnicos relacionados a obras públicas de engenharia civil; Fiscalizar, acompanhar e emitir pareceres técnicos sobre obras públicas executadas direta ou indiretamente pelo Município, verificando conformidade com os projetos aprovados, normas técnicas, prazos, qualidade dos materiais e serviços executados; Efetuar levantamento

topográfico, elaborar plantas, croquis, mapas e cálculos estruturais; atuar na elaboração, análise e aprovação de projetos de engenharia apresentados por particulares quando exigidos para licenciamento, regularização ou fiscalização de obras e empreendimentos, em conformidade com o Plano Diretor e a legislação urbanística municipal; fornecer suporte técnico aos demais órgãos da Administração Municipal em assuntos relacionados à engenharia civil, incluindo acessibilidade, mobilidade urbana, sustentabilidade e gestão de riscos; gerir contratos administrativos relacionados a obras públicas, acompanhando medições, cronogramas, alterações contratuais e aplicando os instrumentos legais pertinentes quando necessário; emitir pareceres técnicos, laudos, relatórios e demais documentos de sua competência, sempre que solicitado por autoridade competente ou necessário ao desempenho de suas funções; atuar na elaboração e execução de planos, programas e projetos de infraestrutura urbana e rural, especialmente nas áreas de saneamento, drenagem, pavimentação, edificações, loteamentos, estruturas de contenção, obras hidráulicas e pontes; exercer atividades técnicas relacionadas à prevenção e resposta a desastres naturais, atuando na elaboração de projetos e ações de mitigação de riscos geotécnicos, hidrológicos ou estruturais; acompanhar a evolução de técnicas, materiais, normas e legislação pertinentes à sua área de atuação, buscando constante atualização e aperfeiçoamento profissional; representar tecnicamente o Município, quando designado, junto a órgãos públicos, entidades de classe, empreiteiras, laboratórios, consórcios, comitês técnicos ou em procedimentos judiciais ou administrativos; executar outras atividades correlatas ou determinadas por superior hierárquico, desde que compatíveis com a natureza do cargo.

4.11. Farmacêutico

Síntese dos Deveres: Executar atividades técnicas e administrativas inerentes à área farmacêutica, incluindo o controle, dispensação, análise e fiscalização de medicamentos e insumos, bem como a orientação sanitária e o assessoramento técnico em políticas públicas de saúde, com ênfase na promoção do uso racional de medicamentos e na garantia da assistência farmacêutica no âmbito municipal.

Exemplos de Atribuições: Atuar na gestão e operação da Assistência Farmacêutica Municipal, promovendo o acesso e uso racional de medicamentos e insumos



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

essenciais; realizar atividades de recebimento, conferência, controle, distribuição, armazenamento e dispensação de medicamentos e correlatos, observando as condições sanitárias, físicas e documentais; receber os medicamentos adquiridos ou recebidos por doação, confrontando os produtos com notas fiscais, laudos e especificações técnicas, assegurando a conformidade dos itens entregues com os critérios estabelecidos; estabelecer e manter controles rigorosos de qualidade, validade, rastreabilidade e integridade físico-química dos medicamentos e insumos, adotando medidas preventivas e corretivas quando necessário; manter atualizado o sistema de controle de estoque, procedendo ao registro de entradas e saídas, controle de lotes, datas de vencimento e condições de conservação, prevenindo perdas e garantindo o abastecimento regular; executar análises técnicas e operacionais relativas à prescrição, interações medicamentosas, incompatibilidades e contraindicações, promovendo a farmacovigilância e orientando profissionais e usuários; elaborar, revisar e implementar protocolos e procedimentos operacionais padrão no âmbito da assistência farmacêutica, em conformidade com normas sanitárias, legais e éticas; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas de saúde, integrando comissões, conselhos, câmaras técnicas e outros colegiados vinculados à gestão municipal; realizar visitas técnicas, auditorias internas e externas e prestar assessoramento técnico em processos de licitação, contratos e convênios relacionados à aquisição de medicamentos e insumos; coordenar ações de educação permanente em saúde, promovendo capacitações para profissionais da rede pública e ações de orientação junto à comunidade; atuar na notificação e controle de eventos adversos, desvios de qualidade e irregularidades em medicamentos, cosméticos e produtos para saúde; prestar apoio técnico em campanhas de saúde pública, programas de atenção primária, vigilância sanitária e epidemiológica, entre outros; garantir o cumprimento da legislação sanitária e farmacêutica vigente, exercendo atividades de fiscalização, orientação e responsabilização técnica, quando designado; elaborar pareceres, relatórios técnicos, laudos e documentos pertinentes à sua área de atuação; executar outras atividades correlatas à sua formação e competências, por determinação superior, observada a legalidade e o interesse público; elaborar e fornecer, de forma sistematizada e tempestiva, os subsídios técnicos, quantitativos e qualitativos

necessários à instrução dos processos licitatórios e demais modalidades de aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos, materiais correlatos e equipamentos de uso em farmácia, em consonância com a legislação vigente e as demandas da rede pública de saúde.

4.12. Fiscal de Obras, Meio Ambiente e Sanitário

Síntese dos Deveres: Executar atividades de fiscalização e controle das obras públicas e particulares, da proteção ao meio ambiente e das condições sanitárias no Município, promovendo vistorias, inspeções, levantamentos e notificações, com base na legislação urbanística, ambiental e sanitária vigente, assegurando o cumprimento das normas técnicas, legais e regulamentares, a defesa do interesse público e a preservação da saúde coletiva e do meio ambiente.

Exemplos de Atribuições: Fiscalizar obras públicas e privadas, verificando a conformidade com projetos aprovados, alvarás, normas de segurança, acessibilidade, uso e ocupação do solo, código de posturas e legislação urbanística municipal; inspecionar edificações, loteamentos e obras de infraestrutura urbana, lavrando autos de infração, notificações, embargos, interdições e demais documentos legais pertinentes; acompanhar a execução de contratos de obras e serviços de engenharia celebrados pelo Município, registrando ocorrências, verificando prazos, qualidade e conformidade técnica dos serviços prestados; Fiscalizar atividades e empreendimentos potencialmente poluidores ou degradadores do meio ambiente, promovendo ações de controle, prevenção e responsabilização por danos ambientais, conforme legislação ambiental aplicável; realizar vistorias técnicas em áreas rurais e urbanas, áreas de preservação permanente, matas ciliares, corpos hídricos, recursos naturais e em locais sujeitos a riscos ambientais; emitir relatórios, pareceres e laudos técnicos sobre impacto ambiental, degradação, descarte irregular de resíduos, queimadas, desmatamentos, ruídos e poluição atmosférica ou hídrica; realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço, residências e espaços públicos, verificando condições de higiene, controle de pragas, armazenamento de alimentos, saneamento básico e outras situações que possam comprometer a saúde pública; atuar em articulação com a Vigilância Sanitária e demais órgãos de controle na apuração de denúncias e no cumprimento de medidas preventivas ou corretivas



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

de ordem sanitária; Participar da elaboração e execução de planos, programas e ações de fiscalização, licenciamento e controle ambiental, urbanístico e sanitário; instruir e acompanhar processos administrativos, emitindo manifestações técnicas, subsidiando decisões da Administração Pública Municipal; promover diligências, vistorias técnicas e auditorias de campo, com registro fotográfico, croquis, medições e coleta de amostras, conforme necessário; manter sistematicamente atualizados os registros físicos e eletrônicos das fiscalizações realizadas, garantindo transparência e rastreabilidade das ações; Prestar orientação técnica a munícipes, profissionais e empreendedores sobre a legislação municipal vigente e os procedimentos legais e técnicos necessários à regularização de obras, empreendimentos e atividades; colaborar com órgãos ambientais e de fiscalização em operações conjuntas e campanhas educativas sobre preservação ambiental, desenvolvimento urbano sustentável e saúde pública; Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, inerentes à natureza do cargo, de acordo com as demandas do setor e os interesses da Administração Pública Municipal.

4.13. Fiscal Tributário

Síntese dos Deveres: Planejar, coordenar, executar, controlar e revisar as atividades relacionadas à fiscalização tributária, arrecadação de tributos e cumprimento das obrigações principais e acessórias dos contribuintes, assegurando a efetividade da legislação tributária municipal, a justiça fiscal e o incremento da receita pública, com base em princípios de legalidade, eficiência e interesse público.

Exemplos de Atribuições: Realizar diligências fiscais externas e internas para apuração e fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias relativas a tributos de competência do Município, tais como o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), taxas e contribuições diversas; examinar documentos fiscais, contábeis e comerciais de contribuintes e responsáveis tributários, bem como sistemas informatizados, registros de operações e livros obrigatórios, com o fim de verificar a regularidade tributária; lavrar autos de infração, notificações fiscais, termos de intimação, de apreensão e demais instrumentos administrativos pertinentes, assegurando a legalidade, clareza e fundamentação técnica dos atos; promover ações

educativas e orientadoras junto aos contribuintes, prestando esclarecimentos sobre obrigações fiscais, legislação tributária vigente e procedimentos de regularização; instruir processos administrativos fiscais, propondo lançamentos de ofício, cobranças administrativas, exclusões de créditos indevidos e revisão de lançamentos, bem como subsidiando ações judiciais de cobrança, quando cabíveis; propor medidas para a melhoria da arrecadação, da justiça fiscal e do sistema tributário municipal; manter atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário dos contribuintes, realizando vistorias in loco, análise documental e georreferenciamento, quando necessário; utilizar sistemas eletrônicos de gestão tributária, softwares de auditoria fiscal e ferramentas de cruzamento de dados para fins de inteligência fiscal e combate à evasão e sonegação; participar de ações interinstitucionais com órgãos de controle interno, externo, Ministério Público e demais esferas governamentais, quando necessário à instrução e apuração de ilícitos tributários; elaborar relatórios técnicos, pareceres e estudos estatísticos que subsidiem decisões administrativas, planejamento de políticas públicas de arrecadação e definição de alíquotas, incentivos ou regimes especiais; promover capacitações internas, atualizações legislativas e disseminação de boas práticas em matéria tributária no âmbito da Administração Municipal; zelar pela ética, transparência, imparcialidade, confidencialidade e responsabilidade funcional em todos os atos administrativos; exercer outras atribuições correlatas à função fiscal, nos limites legais e conforme designações da autoridade competente.

4.14. Fisioterapeuta

Síntese dos Deveres: Executar atividades de prevenção, promoção, proteção, reabilitação e recuperação da saúde funcional e motora dos indivíduos, por meio da avaliação, diagnóstico fisioterapêutico, elaboração e aplicação de planos terapêuticos, utilizando-se de técnicas e recursos específicos da área, com vistas à integralidade da atenção e à melhoria da qualidade de vida da população atendida pelo Município.

Exemplos de Atribuições: Realizar avaliação fisioterapêutica completa, com análise minuciosa do estado funcional do paciente, histórico clínico e exames complementares; elaborar diagnósticos cinesiológicos e funcionais, definindo condutas fisioterapêuticas fundamentadas em evidências técnicas e científicas; elaborar e executar planos de tratamento e reabilitação



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

individualizados, considerando a natureza das disfunções neuromusculoesqueléticas, cardiorrespiratórias, uroginecológicas e outras afecções funcionais; aplicar recursos terapêuticos manuais, cinesioterápicos, eletrotermofototerápicos e mecânicos, conforme necessidade clínica e protocolos estabelecidos; acompanhar a evolução clínica dos pacientes, registrando os atendimentos em prontuário físico e/ou eletrônico e readequando os tratamentos conforme a resposta terapêutica; atuar de forma multiprofissional com os demais profissionais da saúde, contribuindo para a elaboração de projetos terapêuticos singulares, planos de cuidado e ações coletivas; desenvolver ações de educação em saúde voltadas à prevenção de agravos e promoção da saúde funcional da população; orientar pacientes, familiares, cuidadores e profissionais sobre posturas, movimentos e práticas saudáveis para a prevenção de lesões e recidivas; realizar atendimentos domiciliares, quando necessário, no âmbito de programas municipais ou por determinação da equipe de saúde; colaborar com as atividades de planejamento, avaliação e monitoramento dos serviços de saúde municipal, fornecendo subsídios técnicos à gestão pública; participar de programas, campanhas e ações integradas da Secretaria Municipal de Saúde, com foco na atenção básica, especializada e/ou de média complexidade; promover o registro e sistematização de dados sobre atendimentos fisioterapêuticos, contribuindo com as informações dos Sistemas de Informação em Saúde (SISREG, e-SUS, entre outros); zelar pelos equipamentos, materiais, instrumentos e espaços físicos utilizados nos atendimentos; manter-se atualizado quanto às inovações técnicas, normativas e científicas pertinentes à sua área de atuação; exercer outras atividades correlatas e inerentes à sua formação e cargo, conforme determinação da chefia imediata e demandas da Administração Pública Municipal.

4.15. Médico

Síntese dos Deveres: Prestar assistência médica-cirúrgica e preventiva em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como em candidatos a ingresso no serviço público municipal.

Exemplos de Atribuições: Dirigir a equipe de socorros urgentes; prestar socorro urgente nas salas de primeiros socorros a domicílio e via pública; atender nos plantões, com prioridade, a todas as pessoas que necessitarem de

socorro urgente ou de atendimento ambulatorial, independentemente de qualquer outras formalidades que posteriormente poderão ser realizadas; providenciar no tratamento especializado que se faça necessário para um bom atendimento; praticar intervenções cirúrgicas de acordo com a sua especialidade; desempenhar de maneira ampla, todas as atribuições atinentes à sua especialidade; ministrar aulas e participar de reuniões médicas para discussão de casos e problemas hospitalares, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias, preencher e visar mapas de produção e ficha médica com diagnóstico e tratamento, encaminhando os à chefia de serviço; ministrar tratamento médico-psiquiátrico; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento aos titulares de plantão daqueles doentes, cujos socorros não possam ser feitos ou complementados nas salas de primeiros socorros, mediante preenchimento de boletim de Socorro Urgente; atender os casos urgentes de internados no hospital nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de Socorro Urgente mesmo os provisórios com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar orientando o trabalho dos estagiários e internos, preencher de forma clara e completa as fichas dos doentes atendidos a domicílio, entregando-as a quem de direito; registrar em livro especial ou dar destino adequado ao espólio ou pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer durante o socorro; colaborar de forma ativa a fim de que não seja retardada a saída de equipe de socorro, comunicando ao chefe de setor as irregularidades porventura existentes; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais e outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários públicos para fins de licença e aposentadoria; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso no serviço público municipal; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; preencher regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio x e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; incentivar a vacinação e



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

indicar medidas de higiene pessoal; executar tarefas afins.

4.16. Médico Pediatra

Síntese dos Deveres: Prestar atendimento médico especializado em Pediatria, realizando consultas, exames, diagnósticos, tratamentos, encaminhamentos e procedimentos clínicos voltados à promoção, prevenção e recuperação da saúde da criança e do adolescente, no âmbito da Rede Municipal de Saúde, de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Exemplos de Atribuições: Realizar consultas ambulatoriais e atendimentos médicos especializados em Pediatria, avaliando o estado de saúde de crianças e adolescentes, elaborando diagnósticos e instituindo os tratamentos adequados; prescrever medicamentos, dietas e demais condutas clínicas pertinentes à faixa etária infantojuvenil; acompanhar o crescimento e desenvolvimento infantil, identificando precocemente fatores de risco e agravos à saúde; solicitar, interpretar e acompanhar exames complementares e laboratoriais, articulando a continuidade do cuidado em níveis de maior complexidade quando necessário; efetuar encaminhamentos a outros profissionais e serviços especializados, conforme as necessidades clínicas apresentadas; participar de programas e campanhas de saúde pública voltados à infância e adolescência, tais como vacinação, prevenção de doenças infectocontagiosas, combate à desnutrição e incentivo ao aleitamento materno; realizar registros completos, atualizados e fidedignos nos prontuários físicos e eletrônicos dos pacientes, respeitando o sigilo profissional e a legislação vigente; participar de reuniões técnicas, equipes multiprofissionais e ações intersetoriais, colaborando com o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde infantil; prestar orientações educativas às famílias e responsáveis sobre cuidados com a saúde, hábitos saudáveis, prevenção de acidentes e doenças comuns na infância; promover a articulação entre a unidade de saúde e demais equipamentos da rede de atenção e proteção à criança e ao adolescente, incluindo escolas, assistência social e conselhos tutelares; manter-se atualizado quanto às melhores práticas médicas, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde e da Sociedade Brasileira de Pediatria; zelar pela humanização do atendimento, respeito à infância, ética médica, qualidade e

resolutividade dos serviços prestados à população; exercer outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo, conforme determinação da autoridade competente.

4.17. Médico Veterinário

Síntese dos Deveres: Prestar assistência médico-veterinária e coordenar programas de erradicação de surtos epidêmicos.

Exemplos de Atribuições: Prestar assistência médico-veterinária no âmbito do Município, organizando e executando programas de saúde veterinária; coordenar programas de vacinação preventiva e/ou curativa; realizar partos e cirurgias; supervisionar os serviços de inseminação artificial; realizar ou auxiliar no transplante de embriões; atender consultas e avisar receitas de medicamentos; aplicar os medicamentos; inspecionar animais e carnes, atestando quanto à sanidade e inspecionar locais de abate; executar tarefas afins.

4.18. Merendeira

Síntese dos Deveres: Realizar atividades de natureza simples, envolvendo a realização de trabalhos de preparação de alimentos, limpeza e atividades educacionais nas escolas e creches municipais.

Exemplos de Atribuições: Executar trabalhos de cozinha relativos à preparação de alimentos, preparar refeições variadas em forno e fogão; selecionar, guardar e preparar a merenda escolar; zelar para que os materiais e equipamentos da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de limpeza, higiene e segurança; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação dos alimentos; receber, conferir e guardar a merenda escolar; zelar pela limpeza da cozinha, banheiros e salas de aula; auxiliar os professores e/ou servidores na distribuição de alimentos; auxiliar na educação e guarda das crianças; participar sempre que convocado nos cursos de treinamento e especialização na sua área ocupacional.

4.19. Monitor de Escola

Síntese dos Deveres: Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de serviços específicos e tarefas ligadas ao Corpo Discente nas Escolas da Rede Municipal.

Exemplos de Atribuições: Executar serviços relacionados com a guarda e cuidados didáticos e gerais com o Corpo Discente das Escolas da Rede Municipal de Ensino. De acordo com a orientação da Direção da Escola



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

desenvolver as ações de organização das turmas de alunos por série ou por faixas etárias para a execução das tarefas de aprendizado tanto do ensino regular, quanto as do Ensino Suplementar, realizadas no Turno Inverso; executar trabalhos específicos na preparação dos alunos, podendo ser nas áreas de música, artes domésticas, culinárias, cênicas, técnicas agrícolas, de informática, trabalhos manuais e demais atividades constantes no Programa de Turno Integral; promover a socialização e a disciplina dos alunos, desenvolverem atividades de recreação, ajudar na aplicação oficinas e Projetos do Turno Integral nas Escolas, sendo um assistente dos Professores de atividades específicas e promover na prática a aplicação de todas as ações desenvolvidas pela Escola ajudando no preparo e no servir das refeições, bem como na orientação dos alunos, especialmente auxiliando as crianças menores a se alimentar; cuidar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal e alimentação; manter-se atenta a comportamentos estranhos comunicando imediatamente à direção da Escola, acompanhá-los a atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar medicamentos os medicamentos conforme prescrição médica sob orientação; auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos e do ambiente escolar; executar tarefas afins.

4.20. Motorista

Síntese dos Deveres: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do Município.

Exemplos de Atribuições: Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluirão o serviço do dia; manter máquinas e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento do combustível, água e lubrificantes; comunicar a seu superior imediato, qualquer anomalia no funcionamento de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar tarefas afins.

4.21. Nutricionista

Síntese dos Deveres: Prestar serviços de orientação nutricional nos estabelecimentos públicos a cargo do Município.

Exemplos de Atribuições: Elaborar cardápios para a merenda escolar, alimentação das crianças da creche-maternal, pré-escolas, programas de apoio a 3º idade, programas comunitários, orientação de nutrição e saúde pública; supervisionar e fiscalizar a aquisição, armazenamento e distribuição da alimentação; orientar e treinar merendeiras e cozinheiras sobre a condimentação e correta manipulação dos alimentos; prestar todas as informações e assessorar os programas de merenda escolar e demais programas do município; elaborar relatórios, assinar documentação e encaminhar aos órgãos competentes, executar tarefas afins.

4.22. Operador de Máquinas

Síntese dos Deveres: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis e eventualmente dirigir outros veículos do Município.

Exemplos de Atribuições: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; operar, reparar, manter e zelar máquina de perfuração de poços artesianos, excepcionalmente dirigir veículos do Município; executar tarefas afins.

4.23. Operário Especializado

Síntese dos Deveres: Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização.

Exemplos de Atribuições: Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estoafamentos; operar entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similar; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavouras; aplicar inseticidas e fungicidas;



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

executar tarefas de auxiliar de operadores de máquinas e equipamentos rodoviários; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; eventualmente quando solicitado por chefia, dirigir automóveis, destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher os veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, providenciar o abastecimento do combustível, água e lubrificantes; comunicar a seu superior imediato, qualquer anomalia no funcionamento de veículos; executar tarefas afins.

4.24. Professor

Síntese dos Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar e executar as atividades inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplos de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho conforme a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar dados relativos à realidade da turma; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer mecanismos de avaliação contínua e cumulativa; Implementar estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento; Manter registros atualizados sobre o desempenho dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com a equipe pedagógica; Participar dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no calendário escolar; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de formação, capacitações e treinamentos oferecidos; Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola; Integrar os órgãos colegiados e complementares da escola, quando designado; Executar outras tarefas afins à função docente.

4.25. Psicólogo

Síntese dos Deveres: Executar atividades técnicas e especializadas no campo da Psicologia, fundamentadas em princípios científicos, éticos e legais, voltadas à promoção da saúde mental, ao desenvolvimento humano, à intervenção psicossocial, à prevenção de agravos, ao fortalecimento de vínculos e à efetivação dos direitos humanos, em consonância com as políticas

públicas de saúde, assistência social, educação, segurança pública, gestão de pessoas e demais áreas da administração pública.

Exemplos de Atribuições: Realizar avaliação psicológica individual e/ou grupal, utilizando métodos, instrumentos e técnicas reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, com vistas à elaboração de diagnósticos, prognósticos, pareceres, laudos e intervenções adequadas às diversas demandas institucionais e sociais; executar atendimentos psicológicos clínicos, psicoterapêuticos, de orientação ou de escuta qualificada, destinados a indivíduos, famílias, grupos e comunidades, respeitando os princípios da ética profissional, o sigilo e as singularidades dos sujeitos; desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde mental, do bem-estar psicossocial e da qualidade de vida, por meio de oficinas, grupos terapêuticos, rodas de conversa, palestras, campanhas educativas e atividades coletivas intersetoriais; elaborar, implementar, monitorar e avaliar planos de intervenção psicossocial, projetos terapêuticos individuais (PTI), planos de atendimento familiar e projetos institucionais no âmbito das políticas públicas, especialmente na saúde, educação, assistência social, segurança pública e direitos humanos; atuar na rede de proteção social básica e especial, contribuindo com o atendimento a situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, como violência doméstica e sexual, negligência, uso de substâncias psicoativas, violação de direitos, ideação suicida e outras situações que requeiram intervenção técnica especializada; emitir pareceres técnicos e laudos psicológicos quando requisitado judicialmente ou por órgãos administrativos, com fundamentação técnica e ética, assegurando o respeito à dignidade da pessoa humana e à autonomia profissional; participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, colaborando com diagnósticos situacionais, discussões de casos, planejamento de ações, encaminhamentos e fluxos institucionais, respeitando os saberes complementares das diversas áreas do conhecimento; atuar junto a instituições educacionais na abordagem de questões como desenvolvimento da aprendizagem, orientação escolar, dificuldades emocionais, comportamento, relações familiares, inclusão e enfrentamento de violências; contribuir com ações de gestão de pessoas no serviço público, promovendo processos de avaliação psicossocial, mediação de conflitos, saúde mental no trabalho, suporte a servidores e elaboração de



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

programas de qualidade de vida; participar de conselhos, comitês, fóruns, conferências, audiências públicas e outras instâncias de controle social e articulação de políticas públicas, contribuindo com a construção coletiva de estratégias, metas e indicadores; promover ações de formação continuada, capacitação e educação permanente para equipes técnicas, servidores, estagiários e comunidade em geral, sobre temáticas pertinentes ao campo da Psicologia e às políticas públicas; manter atualizados e organizados os registros técnicos e administrativos relativos aos atendimentos, atividades e projetos desenvolvidos, resguardando a confidencialidade e o acesso restrito a informações sensíveis; zelar pelo patrimônio público, pelo bom uso dos recursos institucionais e pelo cumprimento da legislação vigente, atuando com transparência, responsabilidade e compromisso com o interesse público; executar outras atividades correlatas, compatíveis com as atribuições do cargo e a formação profissional, determinadas pela autoridade competente.

4.26. Secretário de Escola

Síntese dos Deveres: Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de tarefas próprias de Secretaria direcionadas aos estabelecimentos de ensino e no auxílio das tarefas letivas.

Exemplos de Atribuições: Executar serviços de secretaria de estabelecimento de ensino, de acordo com a orientação da direção da escola; manter atualizado os assentamentos funcionais referentes ao corpo docente; manter cadastro de alunos; organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao sistema de ensino; prestar informações e fornecer dados referentes e às autoridades escolares; extraír certidões; manter atualizada a escrituração de livros, de fichas cadastrais; e demais documentos que se refiram às notas e médias dos alunos, efetuando em tempo hábil os cálculos de apuração dos resultados mensais, semestrais ou finais; preencher boletins estatísticos; preparar ou revisar folhas de pagamento e listas de exames; colaborar na elaboração dos horários escolares; preparar o material didático e de secretaria; arquivar publicações legais de interesse do sistema de ensino; lavrar e assinar atas em reuniões em geral; elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela escola; redigir documentos e subscrever de ordem da direção como editais e avisos; colaborar com as matrículas dos alunos; encarregar-se da publicação e

controle de avisos em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares com atuação na secretaria; digitar documentos; eventualmente trabalhar como professor assistente ou substituto desde que compatíveis a sua área de formação; executar outras tarefas semelhantes de natureza administrativa.

4.27. Servente

Síntese dos Deveres: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

Exemplos de Atribuições: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas, equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama e mesa; lavar e encerrar assoalhos, lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; coletar lixos dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso, eventualmente operar elevadores; executar tarefas afins.

4.28. Técnico em Enfermagem

Síntese dos Deveres: Auxiliar na assistência dos trabalhos de enfermagem e atendimento de doentes no que diz respeito a observação, ao cuidado, a aplicação de vacinas e à educação sanitária dos doentes, bem como na participação de programas voltados à saúde pública no município.

Exemplos de Atribuições: Prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias e ambulatórios; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar vacinas e medicamentos prescritos, bem como cumprir determinações médicas; auxiliar nos serviços de farmácia, aplicação de vacinas e atendimento materno-infantil; prover e controlar o estoque de medicamentos; prestar atendimento na Farmácia Pública do Município; participar de programas de atendimento às comunidades em situações de emergência ou de calamidade pública; coletar material para exames laboratoriais; aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas relativas aos doentes; ministrar remédios e cuidados a doentes; atender a solicitação de pacientes internados; verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos; pesar e



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

medir pacientes; registrar as ocorrências relativas a doentes; participar de trabalho de isolamento de doentes; esterilizar o material da sala de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; promover a higiene dos doentes; requisitar material de enfermagem, executar tarefas afins.

4.29. Técnico em Segurança do Trabalho

Síntese dos Deveres: Dirigir e executar os trabalhos relativos à segurança e higiene do trabalho.

Exemplos de Atribuições: Orientar os diversos órgãos do Departamento em assuntos de segurança do trabalho; elaborar normas e regulamentos internos de segurança do trabalho; inspecionar as áreas de funcionamento da Administração, bem como seus equipamentos; enviar relatórios periódicos às diversas unidades administrativas, comunicando a existência de riscos, a ocorrência de acidentes e as medidas aconselháveis para a prevenção dos acidentes do trabalho; elaborar relatórios de atividades de segurança do trabalho; inspecionar o funcionamento e observância da utilização dos equipamentos de segurança; supervisionar as atividades de combate a incêndio e de salvamento; providenciar na manutenção rotineira, na distribuição, na instalação e no controle dos equipamentos de proteção contra incêndios; contatar com os órgãos de suprimento quanto a especificação de materiais e equipamentos, cuja armazenagem ou funcionamento estejam sujeitos a riscos; proceder análises de acidentes, investigação das causas e propostas de medidas preventivas e corretivas; manter cadastro e fazer análises estatísticas dos acidentes, a fim de orientar a prevenção; auxiliar na promoção de campanhas internas de prevenção de acidentes de trabalho; inspecionar e informar sobre o eficaz funcionamento da comissão interna de prevenção de acidentes (CIPA); articular-se com o órgão de medicina do trabalho, visando o estudo e solução de problemas comuns; delimitar as áreas de periculosidade e insalubridade, de acordo com a legislação vigente; executar tarefas outras tarefas afins.

4.30. Tesoureiro

Síntese dos Deveres: Executar, sob supervisão da autoridade competente, os serviços de natureza financeira da administração municipal, responsabilizando-se pelo recebimento, guarda, movimentação e pagamento de numerários; registrar, controlar e prestar contas dos recursos públicos sob sua

custódia, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.

Exemplos de Atribuições: Planejar, coordenar, executar e supervisionar todas as atividades relacionadas à arrecadação, guarda, controle, movimentação e desembolso dos recursos financeiros do Município, garantindo o fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à gestão pública financeira; responsabilizar-se pela integridade, segurança e correta escrituração dos valores sob sua custódia, assegurando a adequada conciliação bancária diária e a manutenção de registros financeiros precisos e auditáveis, conforme os princípios da transparência, legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência; emitir, conferir, autorizar e controlar documentos financeiros, tais como ordens de pagamento, cheques, guias de recolhimento e recibos, com estrita observância das normas internas e da legislação pertinente, respondendo pela tempestividade e exatidão dessas operações; elaborar, analisar e fornecer relatórios financeiros, balancetes e demonstrativos de movimentação de caixa, participando diretamente do processo de elaboração do balanço orçamentário e financeiro anual, em colaboração com os setores de contabilidade e controle interno; garantir o cumprimento das diretrizes e limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações correlatas, assessorando a Administração Pública Municipal na gestão eficiente e responsável dos recursos públicos; atuar como agente facilitador da integração entre os órgãos de controle interno, Tribunal de Contas, Ministério Público e demais instâncias fiscalizadoras, fornecendo informações detalhadas e documentos comprobatórios relativos à execução financeira; promover a atualização permanente dos conhecimentos técnicos e normativos relacionados à gestão financeira pública, participando de cursos, seminários e treinamentos, a fim de aprimorar a eficiência, a segurança e a conformidade das operações financeiras municipais; gerenciar sistemas eletrônicos de controle financeiro e bancário, garantindo o adequado armazenamento, confidencialidade e recuperação das informações, além da correta utilização das ferramentas tecnológicas aplicadas à área; supervisionar e orientar equipe técnica subordinada, distribuindo tarefas, monitorando o desempenho e zelando pela conformidade dos procedimentos adotados; observar rigorosamente o sigilo profissional e a ética administrativa no tratamento das informações



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

financeiras, evitando conflitos de interesse e garantindo a segurança patrimonial do Município; assessorar tecnicamente a Secretaria Municipal da Fazenda e demais órgãos da Administração Direta e Indireta em assuntos relacionados à tesouraria, planejamento financeiro, fluxo de caixa e execução orçamentária;

executar outras atividades correlatas, determinadas pela autoridade competente, compatíveis com o cargo, que visem a excelência da gestão financeira e a proteção do patrimônio público.

5. DO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, PADRÃO, VALOR, VAGAS, CARGA HORÁRIA E BENEFÍCIO

Durante a validade do concurso, para cada cargo elencado no quadro seguinte, será assegurado o percentual de **5%** aos candidatos pessoas com deficiência, conforme Lei Municipal n.º 3.673/2025, inclusive com a abertura de novas vagas.

A aprovação e classificação no Concurso, fora do número de vagas previstas neste Edital, não asseguram ao candidato a posse no cargo, apenas a garantia de ser nomeado de acordo com a necessidade do Município, respeitada a ordem de classificação, assim como que, o preenchimento das vagas, além daquelas prevista no Edital, é ato discricionário da Autoridade Administrativa, que as preencherá observadas a conveniência e a oportunidade, bem como a necessidade e o interesse público.

A nomeação para os cargos designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação futura de vagas no prazo de validade deste Concurso.

Cargos, Escolaridade, Valor, Vagas e Carga Horária						
Cargos		Escolaridade	Vencimento R\$ (julho/2025)	Vagas	Carga Horária Semanal	Observações
01	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	R\$ 2.006,10	05 + CR	40h	-
02	Agente de Contratação	Ensino Superior Completo	R\$ 5.582,93	01 + CR	40h	Ensino Superior em Direito, Administração, Economia, Contabilidade ou áreas afins, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
03	Arquiteto	Ensino Superior Completo	R\$ 5.582,93	CR	40h	Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; registro e regularidade no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com habilitação para exercício da profissão.
04	Assistente Social	Ensino Superior Completo	R\$ 4.165,86	02 + CR	30h	Ensino Superior em Serviço Social; Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

Cargos, Escolaridade, Valor, Vagas e Carga Horária						
Cargos		Escolaridade	Vencimento R\$ (julho/2025)	Vagas	Carga Horária Semanal	Observações
05	Atendente de Farmácia	Ensino Médio Completo	R\$ 2.006,10	01 + CR	40h	-
06	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo	R\$ 1.536,59	02 + CR	40h	Habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar em Saúde Bucal; Registro no Conselho Federal de Odontologia (CFO) e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
07	Cirurgião-Dentista ESF	Ensino Superior Completo	R\$ 5.582,93	02 + CR	40h	Ensino Superior em Odontologia; Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo; Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
08	Contador	Ensino Superior Completo	R\$ 5.582,93	01 + CR	40h	Ensino Superior em Ciências Contábeis; Habilitação legal para o exercício da profissão, com inscrição no respectivo conselho de classe.
09	Enfermeiro	Ensino Superior Completo	R\$ 5.582,93	03 + CR	40h	Ensino Superior em Enfermagem; Habilitação legal para o exercício da profissão, com inscrição no respectivo conselho de classe.
10	Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo	R\$ 5.582,93	02 + CR	40h	Ensino Superior em Engenharia Civil, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com habilitação para exercício da profissão.
11	Farmacêutico	Ensino Superior Completo	R\$ 5.582,93	01 + CR	40h	Ensino Superior em Farmácia, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; registro regular no Conselho Regional de Farmácia (CRF) competente.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

Cargos, Escolaridade, Valor, Vagas e Carga Horária						
Cargos		Escolaridade	Vencimento R\$ (julho/2025)	Vagas	Carga Horária Semanal	Observações
12	Fiscal de Obras, Meio Ambiente e Sanitário	Ensino Superior Completo	R\$ 5.582,93	01 + CR	40h	Ensino Superior em Engenharia, Arquitetura, Meio Ambiente, Agronomia, Geografia, Biologia, Saneamento ou áreas afins, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; registro profissional em órgão de classe, quando exigido; habilitação legal para condução de veículos automotores, categoria mínima B (quando necessário para o desempenho das atividades).
13	Fiscal Tributário	Ensino Superior Completo	R\$ 5.582,93	01 + CR	40h	Ensino Superior em Ciências Contábeis, Administração, Direito, Economia ou áreas afins, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; registro profissional em órgão de classe, quando exigido.
14	Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo	R\$ 5.582,93	01 + CR	40h	Ensino Superior em Fisioterapia, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; registro profissional ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
15	Médico	Ensino Superior Completo	R\$ 13.231,73	01 + CR	20h	Ensino Superior em Medicina; Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

Cargos, Escolaridade, Valor, Vagas e Carga Horária						
Cargos		Escolaridade	Vencimento R\$ (julho/2025)	Vagas	Carga Horária Semanal	Observações
16	Médico Pediatra	Ensino Superior Completo	R\$ 13.231,73	01 + CR	20h	Ensino Superior em Medicina, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; registro regular e ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM); certificado de conclusão de residência médica em Pediatria ou título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) ou entidade equivalente reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
17	Médico Veterinário	Ensino Superior Completo	R\$ 5.582,93	01 + CR	40h	Ensino Superior em Medicina Veterinária; Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário.
18	Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.536,59	CR	44h	-
19	Monitor de Escola	Ensino Médio Completo	R\$ 1.536,59	08 + CR	44h	-
20	Motorista	categoria B	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.006,10	44h	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B.
		categoria C				Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C.
		categoria D-E				Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D-E.
21	Nutricionista	Ensino Superior Completo	R\$ 4.165,86	01 + CR	40h	Ensino Superior em Nutrição; Habilitação legal para o exercício da profissão.
22	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.560,98	05 + CR	44h	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C.
23	Operário Especializado	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.536,59	CR	44h	Carteira Nacional de Habilitação (CNH).



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

Cargos, Escolaridade, Valor, Vagas e Carga Horária						
Cargos		Escolaridade	Vencimento R\$ (julho/2025)	Vagas	Carga Horária Semanal	Observações
24	Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências	Ensino Superior Completo	R\$ 2.083,94	CR	22h	Curso Superior de Licenciatura Plena na respectiva disciplina ou Formação Superior na área específica com complementação pedagógica, nos termos do art. 63 da LDB e demais legislações vigentes.
25	Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia	Ensino Superior Completo	R\$ 2.083,94	CR	22h	Curso Superior de Licenciatura Plena na respectiva disciplina ou Formação Superior na área específica com complementação pedagógica, nos termos do art. 63 da LDB e demais legislações vigentes.
26	Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - História	Ensino Superior Completo	R\$ 2.083,94	CR	22h	Curso Superior de Licenciatura Plena na respectiva disciplina ou Formação Superior na área específica com complementação pedagógica, nos termos do art. 63 da LDB e demais legislações vigentes.
27	Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	Ensino Superior Completo	R\$ 2.083,94	01 + CR	22h	Curso Superior de Licenciatura Plena na respectiva disciplina ou Formação Superior na área específica com complementação pedagógica, nos termos do art. 63 da LDB e demais legislações vigentes.
28	Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática	Ensino Superior Completo	R\$ 2.083,94	CR	22h	Curso Superior de Licenciatura Plena na respectiva disciplina ou Formação Superior na área específica com complementação pedagógica, nos termos do art. 63 da LDB e demais legislações vigentes.
29	Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Ensino Superior Completo	R\$ 2.083,94	CR	22h	Curso Superior de Licenciatura Plena, com habilitação específica para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Pedagogia).



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

Cargos, Escolaridade, Valor, Vagas e Carga Horária						
Cargos		Escolaridade	Vencimento R\$ (julho/2025)	Vagas	Carga Horária Semanal	Observações
30	Professor de Arte	Ensino Superior Completo	R\$ 2.083,94	CR	22h	Curso Superior de Licenciatura Plena na respectiva disciplina ou Formação Superior na área específica com formação pedagógica, conforme o art. 63 da LDB.
31	Professor de Computação	Ensino Superior Completo	R\$ 2.083,94	01 + CR	22h	Curso Superior de Licenciatura Plena na respectiva disciplina ou Formação Superior na área específica com formação pedagógica, conforme o art. 63 da LDB.
32	Professor de Educação Especial	Ensino Superior Completo	R\$ 2.083,94	02 + CR	22h	Curso Superior em Licenciatura Plena, com habilitação específica para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (AEE), ou Formação Superior em área correspondente, acrescida de Curso de Pós-Graduação de Especialização na área específica de Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (AEE).
33	Professor de Educação Física	Ensino Superior Completo	R\$ 2.083,94	CR	22h	Curso Superior de Licenciatura Plena na área ou Formação Superior específica com formação pedagógica, conforme o art. 63 da LDB, Inscrição no respectivo Conselho Profissional.
34	Professor de Educação Infantil	Ensino Superior Completo	R\$ 2.083,94	10 + CR	22h	Curso Superior de Licenciatura Plena, com habilitação específica para a Educação Infantil (Pedagogia).
35	Psicólogo	Ensino Superior Completo	R\$ 5.582,93	02 + CR	40h	Ensino Superior em Psicologia, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
36	Secretário de Escola	Ensino Médio Completo	R\$ 1.536,59	02 + CR	44h	-



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

Cargos, Escolaridade, Valor, Vagas e Carga Horária						
Cargos		Escolaridade	Vencimento R\$ (julho/2025)	Vagas	Carga Horária Semanal	Observações
37	Servente	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.536,59	CR	44h	-
38	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo	R\$ 2.006,10	04 + CR	40h	Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Enfermagem (Coren).
39	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo	R\$ 2.560,98	CR	40h	Curso Técnico em Segurança do Trabalho.
40	Tesoureiro	Ensino Superior Completo	R\$ 5.582,93	CR	40h	Ensino Superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou áreas afins, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

CR = Cadastro Reserva.

5.1. Do Benefício

- Valor do Vale Alimentação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

6. DAS PROVAS

As provas serão realizadas, conforme o caso, em duas etapas, de acordo com o descrito nos subitens 6.1, 6.2 e 6.3.

6.1. PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

A Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valendo, **100 (cem) pontos** para os cargos de **Agente Administrativo, Agente de Contratação, Arquiteto, Assistente Social, Atendente de Farmácia, Auxiliar de Saúde Bucal, Cirurgião-Dentista ESF, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de Obras, Meio Ambiente e Sanitário, Fiscal Tributário, Fisioterapeuta, Médico, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Merendeira, Monitor de Escola, Nutricionista, Operário Especializado, Psicólogo, Secretário de Escola, Servente, Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho e Tesoureiro, 90 (noventa) pontos** para os cargos de **Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - História, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Arte, Professor de Computação, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil** e **80 (oitenta) pontos** para os cargos de **Motorista (categoria B, categoria C e categoria D-E) e Operador de Máquinas**, constará de **20 (vinte) questões objetivas** para os cargos de Nível Fundamental e **40 (quarenta) questões objetivas** para os cargos de Níveis Médio/Técnico e Superior, com 4 (quatro) alternativas cada, das quais somente uma será a correta, formuladas em consonância com o programa constante do **Anexo I**.



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

A nota em cada questão da Prova Teórico-Objetiva, feita com base nas marcações do Cartão-Resposta, será igual a(aos):

- pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito definitivo da prova, conforme cada prova/componentes presente no quadro a seguir;
- 0,0 (zero) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação, com preenchimento insuficiente, rasura ou haja múltiplas marcações.

A nota final na Prova Teórico-Objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

O valor de cada questão será o especificado no quadro a seguir, considerando-se aprovado, ressalvando-se as disposições dos subitens 6.2 e 6.3, o candidato que obtiver nota total igual ou superior a **60% (sessenta por cento) do total de pontos**, assim como acertar minimamente o número de questões de cada prova/componentes definidos no quadro a seguir.

- O candidato que não obtiver os desempenhos mínimos não terá classificação alguma no Concurso Público.
- Os candidatos que obtiverem os desempenhos mínimos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota.

PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS								
Cargos		Prova	Componentes	N.º Questões	Peso	Mínimo de Acertos	Pontuação	
							Máxima	Mínimo para Aprovação
I	Merendeira, Operário Especializado e Servente	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	04	2,75	1	100,0	60,0
			Matemática	03	3,00	1		
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	03	6,00	1		
			Legislação	04	2,00	1		
			Conhecimentos Específicos	06	9,00	3		
II	Motorista (categoria B, categoria C e categoria D-E) e Operador de Máquinas	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	04	1,75	1	80,0	48,0
			Matemática	03	2,00	1		
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	03	3,00	1		
			Legislação	04	1,00	1		
			Conhecimentos Específicos	06	9,00	3		
III	Agente Administrativo, Atendente de Farmácia, Auxiliar de Saúde Bucal, Monitor de Escola, Secretário de Escola, Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	08	2,50	1	100,0	60,0
			Matemática	04	2,00	1		
			Informática	04	1,50	1		
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	04	1,50	1		
			Legislação	10	2,00	1		
			Conhecimentos Específicos	10	4,00	5		



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS								
Cargos		Prova	Componentes	N.º Ques-tões	Peso	Mínimo de Acertos	Pontuação	
							Máxima	Mínimo para Aprovação
IV	Agente de Contratação, Arquiteto, Assistente Social, Cirurgião-Dentista ESF, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de Obras, Meio Ambiente e Sanitário, Fiscal Tributário, Fisioterapeuta, Médico, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo e Tesoureiro	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	2,25	1	100,0	60,0
			Matemática	05	2,00	1		
			Informática	05	1,50	1		
			Legislação	10	2,00	1		
		Conhecimentos Específicos		10	4,00	5		
V	Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - História, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Arte, Professor de Computação, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,50	1	90,0	54,0
			Legislação	10	1,50	1		
			Fundamentos da Educação	10	2,00	1		
		Conhecimentos Específicos		10	4,00	5		

6.1.1. As Provas Teórico-Objetivas serão realizadas conforme previsão a seguir:



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

Data Provável	Cargos	Local
02/11/2025 Manhã	Agente de Contratação, Arquiteto, Assistente Social, Cirurgião-Dentista ESF, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de Obras, Meio Ambiente e Sanitário, Fiscal Tributário, Fisioterapeuta, Médico, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Merendeira, Motorista (categoria B, categoria C e categoria D-E), Nutricionista, Operador de Máquinas, Operário Especializado, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - História, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Arte, Professor de Computação, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Psicólogo, Servente e Tesoureiro	O candidato deverá consultar a DATA, ENDEREÇO e o NÚMERO DA SALA, pela Área do Candidato no site: https://candidato.legalleconcursos.com.br/ . É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento em data e horário determinado.
02/11/2025 Tarde	Agente Administrativo, Atendente de Farmácia, Auxiliar de Saúde Bucal, Monitor de Escola, Secretário de Escola, Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho	

6.2. PROVA PRÁTICA

Os candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva, na forma estabelecida no subitem 6.1, e classificados até o limite fixado neste subitem, serão convocados, por Edital, a ser publicado, conforme previsto no subitem 2.1., para realização da prova prática, a qual destina-se a avaliar a experiência e os conhecimentos práticos e técnicos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo, resultando em Parecer de Avaliação da Prova Prática.

A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **20,0 (vinte) pontos**, será aplicada para os cargos de **Motorista (categoria B, categoria C e categoria D-E)** e **Operador de Máquinas**, limitado aos 10 (dez) primeiros candidatos aprovados para o cargo de Motorista categoria B, aos 10 (dez) primeiros candidatos aprovados para cargo de Motorista categoria C, aos 10 (dez) primeiros candidatos aprovados para o cargo de Motorista categoria D-E e aos 20 (vinte) primeiros candidatos aprovados para o cargo de Operador de Máquinas, que obtiverem melhor classificação na Prova Teórico-Objetiva, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação, de acordo com critérios estabelecidos em Edital, e assim como resguardadas as reservas de vagas previstas neste Edital.



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

- a) Para a definição dos candidatos pré-classificados, serão utilizados os critérios de desempate previstos no item 10 deste Edital.

Em caso das vagas reservadas para cotistas não forem preenchidas a totalidade, deverá ser completada por candidatos aprovados da lista geral, de acordo com a ordem de classificação.

Os candidatos que não atingirem essa classificação não serão considerados aprovados e não prestarão a prova prática, considerando-se excluídos do Concurso Público.

As Provas Práticas serão executadas conforme o Anexo VII deste Edital.

A Prova Prática será realizada em local a ser divulgado na data definida no cronograma, conforme previsto no subitem 2.1 deste Edital, através de convocação.

É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar, como justificativa de sua ausência ou atraso, desconhecimento a respeito da realização da prova. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designados por edital.

Caso se verifique inviabilidade técnica, tendo em vista as condições meteorológicas (chuva, tempestades, etc.), para a realização da Prova Prática na data previamente fixada, a **Legalle Concursos** se reserva o direito de transferi-la e de fixar nova data para a sua realização.

Todos os candidatos realizarão a mesma prova prática, com os mesmos equipamentos, que serão fixados pela Comissão de Aplicação de Prova Prática.

A Prova Prática poderá ser filmada, a critério da Comissão de Aplicação de Prova Prática; as gravações não serão disponibilizadas aos candidatos, salvo motivo devidamente justificado em recurso administrativo.

Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à prova prática.

- Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores pré-estabelecidos para aferição final do resultado.
- O cometimento de faltas, que implicará lançamento de pontos negativos, resulta na redução da nota final do candidato.

Os candidatos serão avaliados em função da pontuação negativa, isto é, de acordo com as faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- Faltas Eliminatórias: 20 (vinte) pontos negativos;
- Faltas Graves: 05 (cinco) pontos negativos;
- Faltas Médias: 02 (dois) pontos negativos;
- Faltas Leves: 01 (um) ponto negativo.

O Anexo VII deste Edital apresenta o detalhamento das faltas que serão observadas pelos avaliadores na execução da prova prática.



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de **60% (sessenta por cento) de aproveitamento**. Ou seja, não poderá exceder ao limite de lançamento de mais de 40% (quarenta por cento) em pontos negativos, sob pena de eliminação, salvo o cometimento de falta eliminatória.

- O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado reprovado e, consequentemente, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

Os candidatos deverão comparecer no horário indicado no Edital de Convocação, no local designado para a realização da Prova Prática, em trajes apropriados à sua realização e munidos de documento de identidade utilizado na inscrição em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.

- Não será permitida a realização da prova ao candidato que se apresentar após o horário previsto para si no Edital de Convocação.
- O não comparecimento do candidato na Prova Prática implicará sua desclassificação do Concurso Público.

Por não haver previsão de horário para o término das provas práticas, os candidatos deverão estar preparados no que se refere à alimentação e ao agasalho.

Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravadores, pagers, notebooks, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo. A Legalle Concursos não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.

A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de não identificação nominal, constando apenas o número da inscrição do candidato.

- Os candidatos serão convocados para realização das tarefas seguindo rigorosa ordem alfabética.

Haverá tempo máximo de realização para a prova prática, de acordo com o Anexo VII deste Edital.

Ao final da realização da prova prática, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação, se aprovado ou reprovado, e deixar o local de provas, sob pena de eliminação.

Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local.

Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do Concurso Público.

6.2.1 DO ENVIO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)

Os candidatos que realizarão a Prova Prática para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**, deverão apresentar adicionalmente, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) cuja categoria seja condizente com o veículo a ser utilizado, a ser encaminhada em formato digital, na Área do Candidato, após a Convocação para a Prova Prática, em prazo a ser definido no Edital correspondente.

- O envio prévio da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) objetiva a consulta por parte da Comissão Avaliadora ao prontuário do condutor e de habilitação junto ao Detran para a verificação das categorias que o candidato está



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

- habilitado, validade da CNH, bloqueios, cassações, suspensão ou impedimentos administrativos; para atendimento ao Art. 163 e 164 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- b) O documento de habilitação que estiver violado, ilegível, rasurado ou fora do prazo de validade não será aceito, impossibilitando o candidato de realizar a Prova Prática.
 - c) O candidato que não realizar o envio da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no período previsto na Convocação para Prova Prática não será habilitado para realização da etapa de prova prática.
 - d) Não serão aceitas cópias autenticadas, tampouco protocolo de documento, como forma de substituição do documento oficial.
 - e) Será exigida dos candidatos dos cargos de **Motorista (categoria B, categoria C e categoria D-E)** e **Operador de Máquinas**, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a realização da Prova Prática, **nas categorias B, C, D-E e C**, respectivamente. Caso contrário, o candidato não poderá realizá-la.

6.3. PROVA DE TÍTULOS

Serão convocados para a Prova de Títulos, de caráter classificatório, os candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva, para os cargos de **Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - História, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Arte, Professor de Computação, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil**.

A Avaliação de Títulos será aplicada através do envio de títulos na modalidade eletrônica/online.

- a) Serão considerados Títulos, as Pós-Graduações relacionadas às atribuições do cargo em questão.
- b) Ao candidato cabe conhecer das regras deste Edital, interpretar e cumpri-las, como parte integrante da avaliação na Prova de Títulos.

O título só terá sua respectiva nota validada caso esteja em total concordância com os itens deste Capítulo.

6.3.1. ENVIO ELETRÔNICO DE TÍTULOS: O candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, onde estará disponível a opção de Prova de Títulos, devendo o candidato preencher as informações solicitadas e fazer o envio eletrônico dos arquivos digitais dos documentos para avaliação.

Os títulos deverão ser apresentados em:

- a) documento nativo-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante); ou,
- b) documento digitalizado: documento escaneado, colorido, a partir do original.

No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado apenas um campo de envio para cada título. O candidato deverá enviar um único arquivo por título, contendo todas as páginas do título (frente e verso, se for o caso) a ser avaliado, acompanhado ainda de todos os documentos necessários à validação do título.

O candidato deverá nomear o arquivo do título de forma que seja possível identificá-lo.

Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá emitir a Relação de Títulos Apresentado para guardar consigo, pois poderá ser exigido, na posse, as vias originais dos títulos entregues na Prova de Títulos.

É de responsabilidade do candidato o correto envio (*upload*) do arquivo para avaliação da Comissão Examinadora, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto). Não serão aceitos arquivos gerados por aplicativos de celular, sobretudo os que convertem foto em PDF. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF.



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

Após cadastrar os documentos, respeitando os limites de envios de anexos, o candidato deverá clicar em ‘Salvar Informações’, e desta forma finalizará a Prova de Títulos automaticamente. Após finalizar a Prova de Títulos, não será possível fazer novos envios e/ou alteração de documentos, mesmo dentro do período de envio.

A pontuação máxima de títulos será de até 10 (dez) pontos, o que exceder será desconsiderado.

Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

O preenchimento correto dos campos de envio na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, é de inteira responsabilidade do candidato.

Os documentos comprobatórios dos títulos não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, podendo não ser aceitos em caso de impossibilidade de verificação de informações necessárias.

Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

Os certificados ou declarações emitidas pela internet ou com assinatura digital, deverão conter código de autenticidade eletrônico.

- a) Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica, sendo que a Legalle Concursos não se responsabiliza por títulos que não puderem ter sua autenticação confirmada no dia em que a Banca Examinadora se reunir para avaliação, por falhas de ordem técnica no endereço eletrônico da instituição emissora do respectivo título.

Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento, Divórcio ou de Retificação do respectivo Registro Civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato. No envio eletrônico, o comprovante de alteração do nome deve ser enviado no mesmo arquivo, para cada título ao qual se aplique a necessidade dessa comprovação.

Todo e qualquer certificado de título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal n.º 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

6.3.2. Os títulos de Pós-Graduações apresentados na Tabela a seguir receberão pontuação unitária, podendo ser pontuado somente o de maior valoração:

PÓS-GRADUAÇÕES		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> – Especialização <i>Lato Sensu/MBA</i> , de no mínimo 360h/aula, acompanhado de histórico acadêmico	3 (três) pontos	Pontuação máxima de 10 (dez) pontos na Prova de Títulos, devendo enviar somente o de maior valoração que possuir.
2	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado, acompanhado de histórico acadêmico	6 (seis) pontos	
3	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado, acompanhado de histórico acadêmico	10 (dez) pontos	



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

6.3.2.1. DOS TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÕES

- a) Será aceito o máximo de 01 (um) título de pós-graduação (especialização *Lato Sensu*/MBA, mestrado ou doutorado), devendo o candidato enviar somente a de maior valoração que possuir.
- b) Os cursos de Especialização *Lato Sensu*/MBA, Mestrado e Doutorado deverão estar acompanhados do histórico acadêmico, e terem sido devidamente concluídos antes da data de publicação deste Edital.
- c) Os títulos relativos a cursos de Especialização *Lato Sensu*/MBA deverão ter carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
- d) A comprovação do título de pós-graduação deverá ser realizada por meio do envio do verso e anverso de diploma ou declaração oficial, em papel timbrado da instituição de Ensino Superior, acompanhado do histórico acadêmico.
- e) O título de pós-graduação deve ter sido obtido até a data de publicação deste Edital.

6.3.3. Critérios para não valoração dos Títulos:

- a) Não serão aceitos títulos que não atendam às exigências previstas neste Edital, em especial, quanto à forma de apresentação: documento digital ou digitalizado a partir do original.
- b) Não serão recebidos títulos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- c) Não serão pontuados quaisquer títulos que não os expressamente mencionados neste Edital.
- d) Quaisquer títulos que não estejam previstos nas tabelas neste Edital, como cursos preparatórios, atestados de frequência e estágios não serão avaliados.
- e) Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos neste Edital.
- f) Os títulos que apresentarem carga horária inferior aos mínimos estabelecidos, ou que não for possível auferir pela documentação encaminhada, serão indeferidos.
- g) Documentos que apresentem nome do candidato diferente ao da inscrição, sem a apresentação de documentos que comprovem a alteração, não serão julgados.
- h) Os títulos que não apresentarem informações mínimas necessárias, como nome do candidato, data de realização (quando aplicável), entre outras exigidas neste Edital, não serão avaliados.
- i) Quaisquer títulos concluídos em período que não atenda os prazos determinados neste Edital serão desconsiderados para avaliação, em especial os concluídos após a data de publicação deste Edital.
- j) Os títulos apresentados em formato de arquivo que não seja idôneo (correspondentes a declarações que não estejam em papel timbrado) ou que não seja possível aferir sua autenticidade, não serão julgados.
- k) Os títulos cujos arquivos estiverem corrompidos, ou não estiverem em formato PDF, que estejam em imagem (foto) ou que foram emitidos/convertidos de imagem para PDF por aplicativos de celular, não serão avaliados.
- l) Serão desconsiderados títulos sem tradução da língua estrangeira.
- m) Disciplinas que fazem parte do programa curricular de cursos de formação (técnica, graduação e pós-graduação) não possuem valoração na Prova de Títulos.
- n) Certificados de estágios, cursos preparatórios e visitas técnicas não serão julgados como títulos.
- o) Requerimento de solicitação, boleto bancário, grade curricular e outros documentos não serão considerados para fins de comprovação de diplomas e/ou certificados.
- p) Não serão analisados títulos de pós-graduações emitidos por Instituição não cadastrada/reconhecida pelo Ministério da Educação.
- q) Os títulos de pós-graduação previstos como requisito para provimento do cargo, não serão avaliados. No entanto, poderá ser exigido o envio dos mesmos, a fim de comprová-los e obter pontuação dos demais títulos enviados.

Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo.

Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Concurso Público.



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As provas serão realizadas em dia, horário e local previamente determinados e divulgados, para conhecimento dos candidatos, por meio de Edital, de acordo com o estabelecido no item 2, com antecedência mínima de 08 (oito) dias;
- b) ao **Município de Arroio do Tigre** reserva-se o direito de indicar nova data ou novos locais adequados para a realização das provas, mediante publicação conforme item 2, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das provas;
- c) não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início, salvo se acompanhado por fiscal da coordenação do Concurso Público. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;
- d) o ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar **documento de identidade**, conforme estabelecido no subitem I e V, alínea "a", do subitem 3.4, cujo número constar do Formulário de Inscrição, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação:
 - I. não será aceita cópia de qualquer documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento; também não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade;
 - II. caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, cujo número fora informado no Formulário de Inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, bem como a apresentação de outro documento com foto e assinatura;
 - III. a identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identidade desperte dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador e nos casos em que o documento de identidade estiver violado ou com sinais de violação;
 - IV. a identificação especial será julgada pela **Legalle Concursos Ltda.** se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso Público;
 - V. o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável, será eliminado automaticamente do Concurso Público, em qualquer etapa.
- e) o candidato deverá apresentar no dia da realização das provas o documento de inscrição (boleto bancário), à exceção do disposto no subitem 3.2.1. A critério da organização do concurso este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato;
- f) no local de provas, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas (de fogo e/ou brancas), chaves, controle de qualquer espécie, bolsas, mochilas, sacolas e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: BIP, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, fones de ouvido, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma, deverá depositá-la na Coordenação; os demais itens, se eletrônicos, devem estar desligados e com alarmes e sinais sonoros desativados e ser acondicionados em saco plástico, a ser fornecido pelo Fiscal do Concurso Público e depositado em local a ser indicado pela fiscalização até o final das provas; qualquer emissão de sinal sonoro, advinda de dispositivo eletrônico, quando identificado a origem do sinal, ensejará a exclusão do candidato do Concurso Público; o descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude;



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

- g) o candidato que utiliza prótese auditiva terá o direito de usá-la somente até o momento da leitura das instruções/orientações; para a realização da prova, deverá retirá-la, sendo de sua responsabilidade informar ao fiscal da sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando aparelho durante a realização da Prova, sem autorização da Coordenação, será eliminado do Concurso Público;
- h) os candidatos que, por crença religiosa, trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início das Provas, serão solicitados a se dirigirem a local indicado pela Coordenação do Concurso Público, onde, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais do sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a segurança necessária para aplicação das provas, sendo, os atos, registrados em ata;
- i) a identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato;
- j) o candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das provas determinadas, será eliminado do Concurso Público;
- k) em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horários designados por Edital;
- l) candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário);
- m) durante a realização das provas não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado, conforme subitem 3.4.1.1, alínea “c”, para a realização das provas; somente nestes casos, será designado, pela **Legalle Concursos Ltda.**, um fiscal devidamente treinado para esta finalidade;
- n) os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova;
- o) não será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza durante a realização das provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados mediante original ou cópia autenticada de atestado médico, os quais serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- p) será excluído do Concurso o candidato que:
 - I. for incorreto ou descortês para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
 - II. for flagrado, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando consultas não permitidas;
 - III. se utilizar de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização das provas;
 - IV. se ausentar da sala, sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a folha de respostas;
 - V. se recusar a entregar ou continuar a preencher o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - VI. descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
 - VII. não permitir ser submetido ao detector de metais, quando aplicável;
 - VIII. não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
 - IX. fumar no ambiente de realização das provas;
 - X. manter em seu poder os objetos descritos na letra “f”;
 - XI. usar os acessórios citados na letra “g”, sem autorização da coordenação;
 - XII. for surpreendido com materiais com conteúdo das provas;
 - XIII. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte e não obedecer ao disposto na letra “f” acima.



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

- q) a **Legalle Concursos Ltda.** remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário das provas, por meio do endereço eletrônico (e-mail) indicado na ficha de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal;
- r) a remessa da comunicação, via e-mail, não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Concurso Público, mediante Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da empresa **Legalle Concursos Ltda.**;
- s) o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para o seu início, munido de documento de identidade, CPF, comprovante de inscrição (boleto bancário) e caneta esferográfica (tinta preta), ponta grossa, fabricada em material transparente;
- t) para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, a **Legalle Concursos Ltda.** poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais;
- u) o candidato deverá apor sua assinatura na lista de presenças, de acordo com aquela constante de seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica;
- v) não será permitida a realização de provas de candidatos não homologados;
- w) não serão avaliados, no dia de realização das provas, comprovantes de pagamentos de taxas de candidatos ausentes da lista de homologação, que não interpuseram recurso, conforme previsto no Cronograma de Execução;
- x) será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não se apresentar até a hora designada para o início das provas;
- y) ao entrar na sala de realização de provas, não serão permitidos o manuseio e a consulta de qualquer espécie de material ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régulas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, podendo manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta preta, ponta grossa, fabricada em material transparente, documento de identidade, CPF e uma garrafa de água transparente, sem rótulo; não será permitido o uso de lapiseiras, lápis, borracha, marca-textos, rótulo de garrafas, garrafas coloridas (squeezes), latas e garrafas térmicas; ao **Município de Arroio do Tigre** e a **Legalle Concursos Ltda.** não se responsabilizam por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os itens devem ser deixados em local a ser indicado pela fiscalização, dentro da sala de provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade;
- z) o candidato flagrado com qualquer objeto não permitido, durante a aplicação da prova, será automaticamente eliminado do Concurso Público;
- aa) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao Concurso, nas dependências do local da aplicação das provas, com exceção do constante no subitem 3.4, letra "h";
- bb) não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão de afastamento do candidato da sala de provas, com exceção do constante no subitem 3.4, letra "h";
- cc) quanto à Prova Teórico-Objetiva:
 - I. o candidato receberá, para realizar a Prova Teórico-Objetiva, um caderno de provas e uma folha de respostas.
 - II. a correção das provas será feita por meio eletrônico – leitura ótica, sendo o cartão de respostas o único documento válido e utilizado para essa correção. Recomenda-se, portanto, que seja preenchido com atenção, pois não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável por entregá-lo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas ou a falta de assinatura implicará automática eliminação do candidato do certame;
 - III. tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação do cartão de respostas;
 - IV. o candidato receberá o caderno de provas com o número de questões determinado no item 6.1; detectadas quaisquer divergências, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação;



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

- V. o caderno de provas é o espaço em que o candidato poderá desenvolver todas as questões propostas, para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na CARTÃO-RESPOSTAS;
- VI. em nenhuma hipótese será considerado, para correção e respectiva pontuação, o caderno de provas;
- VII. o candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova, com caneta esferográfica (tinta preta), ponta grossa, fabricada em material transparente;
- VIII. será atribuída nota zero à resposta que, na folha de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou marcações feitas a lápis, ainda que legíveis;
- IX. a abertura dos envelopes lacrados e o processo de correção eletrônica das folhas de respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o ato público, a ser realizado em data, local e horário a ser informado por meio de Edital;
- X. o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura por meio eletrônico;
- XI. o candidato somente poderá se retirar do recinto da prova após 1 (uma) horas do seu início;
- XII. o candidato, ao término das provas, devolverá ao fiscal da sala, a cartão-respostas devidamente preenchida e assinada;
- XIII. o tempo de duração da Prova Teórico-Objetiva será de até 3 (três) horas;
- XIV. o candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de questões após transcorrido 1 (uma) hora de prova.
- dd) quanto à prova prática:
- serão chamados a prestar a Prova Prática, os candidatos que tenham sido pré-classificados, para os cargos Motorista (categoria B, categoria C e categoria D-E) e Operador de Máquinas, até os limites descritos no subitem 6.2;
 - a prova prática realizar-se-á em turno a ser informado por Edital, sendo que o candidato somente poderá retirar-se do local após a conclusão das tarefas propostas;
 - o candidato, ao terminar a prova prática, deverá se retirar das dependências do local de aplicação das provas, a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato;
 - o processo de aplicação das provas práticas será filmado para modo de comprovação a qualquer tempo dos procedimentos realizados. As gravações somente serão disponibilizadas aos candidatos se houver motivo devidamente justificado em recurso administrativo;
 - a descrição das atividades da prova prática bem como as orientações, os critérios de avaliação encontram-se elencados no Anexo VII deste Edital, quanto ao local, os horários e outras informações serão publicadas em editais específicos, conforme Cronograma de Execução;
 - a prova prática consistirá em avaliar a experiência e os conhecimentos técnicos do candidato, que deverá demonstrar na prática a sua habilidade na execução de tarefas, de acordo com as atribuições do cargo;
 - o candidato somente deverá realizar a prova prática caso se achar em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros. Não sendo realizada a prova, o candidato será reprovado desse concurso público.
- ee) quanto à prova de títulos:
- serão convocados a enviar os títulos, os candidatos que tenham sido aprovados, para o cargo de Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - História, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Arte, Professor de Computação, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil;



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

- II. a prova de títulos realizar-se-á em período conforme Cronograma de Execução, através do envio de títulos na modalidade eletrônica/online;
- ff) ao final das provas teórico-objetivas, os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais, até a coordenação, para a conferência, o lacre e a assinatura dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local simultaneamente;
- gg) no dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação;
- hh) o Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão de Concursos do **Município de Arroio do Tigre** e da **Legalle Concursos Ltda.**;
- ii) caso se verifique a inviabilidade técnica para realização das provas, nas datas fixadas para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas (chuva, tempestades, neve, etc.), o **Município** reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e fixará, dentro de 3 (três) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS, DOS RESULTADOS E DOS PRAZOS PARA RECURSOS

As informações sobre homologação das inscrições, gabarito da Prova Teórico-Objetiva, listas contendo os resultados das provas e os locais onde estarão afixadas e, ainda, as decisões dos recursos, bem como a homologação do Concurso serão divulgadas por meio de Editais, publicados na forma prevista no item 2 deste Edital.

O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição detalhada, fundamentada e documentada, referente:

- a) a impugnação do Edital do Concurso Público;
- b) às isenções de pagamento de taxa de inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do Edital de Divulgação dos Resultados dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição;
- c) às inscrições não homologadas ou homologadas em desacordo com o requerimento de inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;
- d) à formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito da Prova Teórico-Objetiva, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados das publicações dos resultados;
- e) às notas das Provas Teórico-Objetiva, Prática e de Títulos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados de sua publicação;
- f) aos resultados parciais do Concurso Público.

8.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Os recursos deverão ser efetuados em formulário eletrônico, que será disponibilizado no site www.legalleconcursos.com.br e enviados a partir da zero hora do primeiro dia previsto no Edital específico até às 23h59min do último dia útil previsto no Edital, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital;
- b) para interpor recursos eletrônicos, o candidato deverá ter endereço eletrônico (e-mail) válido, para confirmar o protocolo de recebimento;
- c) todos os recursos serão analisados e as justificativas de manutenção/alteração serão divulgadas na forma prevista no item 2; não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
- d) os recursos referentes ao gabarito, no campo das justificativas/razões do recurso e eventuais documentos anexados não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se, assim, a sua análise sem a identificação do postulante, sob pena de ser indeferido sumariamente;
- e) se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial;
- f) se, da análise de recursos, resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso; se resultar alteração de



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

gabarito, serão atribuídos os pontos da respectiva questão apenas aos candidatos que acertaram a resposta de acordo com o novo gabarito;

- g) a **Legalle Concursos Ltda.** se reserva o direito de alterar gabarito ou anular questões, independentemente de recursos, visto a ocorrência de equívocos na formulação de questões e/ou respostas;
- h) não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial;
- i) não serão considerados recursos que:
 - I. forem interpostos fora do prazo;
 - II. não forem formulados na forma prevista neste Edital;
 - III. sejam referentes ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da folha de respostas;
 - IV. estiverem desprovidos de fundamentação e falta de clareza, consistência e objetividade;
 - V. sejam ofensivos;
 - VI. forem enviados via postal, meio eletrônico (e-mail) ou outro meio que não o especificado neste Edital; e
 - VII. deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- a) A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á, após a fase recursal e observadas as disposições do item 6, pela ordem decrescente da nota;
- b) a nota final no Concurso será a **SOMA DAS NOTAS** obtidas nas Provas Teórico-Objetiva, Prática e de Títulos, conforme provas aplicadas a cada cargo. A Soma das Notas terá até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- c) não haverá arredondamento de notas;
- d) havendo candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, a classificação dar-se-á em duas listas: uma contendo todos os candidatos, uma contendo somente os candidatos concorrentes como pessoa com deficiência, observado o estabelecido no item 5, deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de os candidatos obterem idêntico número de pontos na nota de classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade;
- b) para os casos previstos no art. 440, da Lei n.º 11.689/2008, tiver exercido a função de jurado, será assegurada a preferência em igualdade de condições em Concurso Público, desde que jurados, com a devida comprovação;
- c) após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, nos casos aplicáveis, conforme segue:
 - I. maior nota na Prova Teórico-Objetiva;
 - II. maior nota na Prova Prática (se aplicável ao cargo);
 - III. maior nota na Prova de Títulos (se aplicável ao cargo);
 - IV. maior nota em Conhecimentos Específicos da Prova Teórico-Objetiva;
 - V. maior nota em Língua Portuguesa da Prova Teórico-Objetiva;
 - VI. maior nota em Fundamentos da Educação da prova teórico-objetiva (se aplicável ao cargo);
 - VII. maior nota em Legislação da Prova Teórico-Objetiva;
 - VIII. maior nota em Matemática da Prova Teórico-Objetiva (se aplicável ao cargo);
 - IX. maior nota em Informática da Prova Teórico-Objetiva (se aplicável ao cargo);
 - X. maior nota em Conhecimentos Gerais / Atualidades da Prova Teórico-Objetiva (se aplicável ao cargo);



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

- XI. maior idade, apurado em ano, mês e dia;
- e) persistindo o empate, será realizado sorteio público;
 - f) o sorteio, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por Edital e seu resultado fará parte da classificação final do Concurso.

O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado, conforme alínea "b", deverá preencher o formulário do Anexo VI, deste Edital e encaminhá-lo na forma prevista no subitem 3.6, durante o período de inscrições, juntamente com:

- a) cópia legível da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal n.º 11.689/2008), a partir da vigência da Lei.

11. DO PROVIMENTO E DA CONVOCAÇÃO

O provimento dos cargos dar-se-á conforme as necessidades do **Município de Arroio do Tigre**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dentro do prazo de validade do Concurso.

11.1. Requisitos para o Provimento

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no § 1º, art. 12, da Constituição Federal;
- b) comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- c) estar em dia com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- d) estar em dia com as Obrigações Eleitorais;
- e) possuir a escolaridade e habilitações exigidas para o cargo, bem como estar em dia com as respectivas entidades profissionais, quando for o caso;
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) para fins de admissão, o candidato deverá ter plena aptidão física, sensorial e mental, atestada por meio da realização de exames a ser solicitado, conforme Decreto Municipal n.º 3.272/2021, os quais serão apresentados ao médico ou junta médica designada pelo Município; os candidatos aprovados e classificados considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do processo;
- h) não exercer outro cargo público, exceto se amparado no Artigo 37, Incisos XVI e XVII e §10 da Constituição Federal e Emenda Constitucional n.º 34/2001;
- i) entregar uma foto 3x4 (recente), cópia do documento de identidade, do CPF, do PIS ou PASEP, da Certidão de Nascimento ou Casamento, da Certidão de Nascimentos dos filhos, se houver, e da declaração de bens;
- j) a não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

11.2. Da Convocação

- a) Os editais de nomeação referentes ao presente certame serão publicados no Diário Oficial Municipal e estarão disponíveis para consulta no site www.arroiodotigre.rs.gov.br;
- b) a convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no subitem 11.2, letra "a". Paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados;
- c) O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, e sendo o prazo de 5 (cinco) dias para entrar em exercício



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

contados da data da posse, sob pena de revogação da nomeação, com decorrente perda de todos os direitos, e imediata substituição do candidato subsequentemente classificado;

- d) posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado;
- e) será tornado sem efeito o ato de nomeação, cuja a posse e/ou exercício não ocorrer nos prazos legais. O candidato perderá automaticamente a vaga para o cargo, facultando ao **Município** o direito de nomear o próximo candidato;
- f) não haverá segunda chamada para a realização dos procedimentos referentes a posse do candidato. O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso Público;
- g) o candidato aprovado deverá manter atualizado seus dados cadastrais junto à **Legalle Concursos Ltda.** até a data da publicação da Homologação Final, e após esta data, junto ao **Município**.

12. DA VALIDADE DO CONCURSO

O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação dos resultados finais classificatórios, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Autoridade Administrativa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os candidatos aprovados, observada a classificação final, poderão ser convocados para assumir contratos temporários, no interesse na Administração Pública e no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, sendo que a recusa ao contrato não implicará em nenhum prejuízo ao candidato e a sua classificação.
- b) a qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornada sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos;
- c) é de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público;
- d) o programa para realização da Prova Teórico-Objetiva consta do Anexo I;
- e) questões referentes à legislação levarão em conta alterações, atualizações e novas redações até a data de publicação deste edital;
- f) os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII integram o presente Edital;
- g) serão substituídos os membros da Comissão Examinadora, quando tiverem relação de parentesco até o 3º grau com candidatos com inscrições homologadas, até o 5º dia útil após a homologação das inscrições;
- h) serão substituídos os membros da Comissão Executiva, quando tiverem relação de parentesco até o 2º grau – parentes consanguíneos – (pais, inclusive padrasto e madrasta, filhos, avós, netos, irmãos, cônjuge e/ou companheiro), com os candidatos com inscrições homologadas, até o 5º dia útil após a homologação das inscrições;
- i) o candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público através da Central de Atendimento ao Candidato, disponível nos seguintes canais:
 - I. Atendimento telefônico: 0800 818 0001;
 - II. Atendimento via aplicativo de mensagens WhatsApp: 0800 818 0001;
 - III. Atendimento por correio eletrônico: contato@legalleconcursos.com.br;
 - IV. Endereço de correspondência: Rua Hércules Galló, n.º 1526, Centro, Caxias do Sul/RS – CEP 95020-330.
- j) não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados na forma nas datas previstas no cronograma do item 2.1 deste Edital.
- k) não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei Federal n.º 12.527/2012.



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

- I) qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro;
- m) quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.
- n) os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso Público da Prefeitura Municipal e pela Legalle Concursos Ltda.

Arroio do Tigre, 27 de agosto de 2025.

Vanderlei Hermes,
Prefeito Municipal de Arroio do Tigre/RS.